Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**Edital**
**CONCORRÊNCIA Nº 000006/2026**

**EDITAL**

**LICITAÇÃO PARA Contratação de empresa de engenharia visando a execução da obra de reconstrução do Campo de Futebol de Cristo Rei, compreendendo serviços de terraplenagem, regularização e compactação do solo, implantação de sistema de drenagem, execução de base e sub-base do campo, execução de alambrado, instalação de iluminação esportiva, construção de banco de reservas e demais serviços complementares. CONTRATO DE REPASSE Nº 942922/2023/MESP/CAIXA.**

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS,** inscrito no CNPJ sob o n.º 27.150.556/0001-10, situado na Av. Guilherme José Brickwedde, n.º 22, Centro, Domingos Martins - ES, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA

**Solicitação:** nº 990/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos/Secretaria Municipal de Esporte

**Processo: 512/2026**

**Critério de Julgamento: Menor Preço**

**Regime: Empreitada por preço unitário**

**Modo de disputa: Aberto**

**Data da sessão**: 01/12/2026

**Horário:** 09:00

**Local:** Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

**1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES**.

**1.1.** Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA a **Contratação de empresa de engenharia visando a execução da obra de reconstrução do Campo de Futebol de Cristo Rei, compreendendo serviços de terraplenagem, regularização e compactação do solo, implantação de sistema de drenagem, execução de base e sub-base do campo, execução de alambrado, instalação de iluminação esportiva, construção de banco de reservas e demais serviços complementares. CONTRATO DE REPASSE Nº 942922/2023/MESP/CAIXA**, com fornecimento de materiais, mão de obra e ferramentas conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e demais Anexos constantes neste edital.

**1.1.1. Especificações Técnicas**

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

A execução da obra de reconstrução do Campo de Futebol de Cristo Rei deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Os serviços compreenderão, no mínimo:

a) Serviços Preliminares
- Instalação de canteiro de obras;
- Placa de obra conforme padrão institucional;
- Mobilização de equipamentos e equipe técnica.

b) Sistema de Drenagem
- Implantação de sistema de drenagem superficial e/ou subterrânea;
- Execução de valas drenantes;
- Assentamento de tubos perfurados ou drenos, quando previsto;
- Colocação de brita, manta geotêxtil e demais elementos do sistema;
- Execução de caixas de inspeção e dispositivos de escoamento.

c) Alambrado
- Fornecimento e instalação de mourões metálicos ou de concreto;
- Fixação de tela galvanizada revestida em PVC ou similar;
- Execução de portões de acesso, quando previsto em projeto.

d) Iluminação Esportiva
- Instalação de postes metálicos ou de concreto;
- Fornecimento e instalação de refletores apropriados para prática esportiva;
- Execução de infraestrutura elétrica (eletrodutos, cabos, quadros e aterramento);
- Conexão à rede elétrica conforme normas da concessionária.

e) Banco de Reservas
- Execução da base em concreto;
- Estrutura de concreto armado;
- Cobertura em telha ceramica.

f) Serviços Complementares
- Limpeza final da obra;
- Regularização do entorno;
- Correção de eventuais inconformidades;
- Entrega da obra em perfeitas condições de uso.

**1.2.** A licitação será realizada considerando o valor total do objeto, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.2.1.** O valor unitário de cada item que compõe o lote na proposta deve ser inferior ao valor unitário estimado pela Administração.

***1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global,*** sendo a presente licitação enquadrada em **lote único**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** O Edital encontra-se disponível na internet nos sites www.domingosmartins.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br, ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Gerência de Licitação localizada na Av. Senador Jefferson de Aguiar, sn, em cima do Pavilhão da Igreja Luterana, Centro, Domingos Martins - ES, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.

**1.5.** Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:
**PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às 23:59 horas do 26/11/2026.**
**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16:00 horas do dia 12/11/2026.**

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 01/12/2026.**
**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 01/12/2026.**

**1.6.** REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

**1.7.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

**1.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Agente de Contratação em contrário.

**1.9.** Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos www.domingosmartins.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**1.10.** Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

## 2. VALOR E NATUREZA DA DESPESA

**2.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no **CONTRATO DE REPASSE Nº 942922/2023/MESP/CAIXA** conforme a seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 085001.2781200233.022 – 44905100000
**Reserva:** 189

**Recursos do Repasse da União:** R$ 405.043,00 (quatrocentos e cinco mil e quarenta e três reais).
**Recursos da Contrapartida da PMDM:** R$ R$ 204.694,95 (duzentos e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**2.2.** O valor máximo estimado para a execução dos serviços objeto deste Edital é de R$ 609.737,95 (seiscentos e nove mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos). O valor estimado para cada item está disponível na Planilha Orçamentária parte integrante deste edital.

**2.3.** O vencedor será o que apresentar o **menor preço global** não podendo o valor de nenhum item ultrapassar o estimado na planilha orçamentária da PMDM.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**3.2.1.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

**3.2.2.** O CADASTRO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O REGISTRO da empresa.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** Não poderão participar desta licitação:

**4.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**4.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.

**4.5.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.6.** O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.9.** O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.

**4.11.** A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.12.** Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.12.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.12.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.12.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.12.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**4.12.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.12.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.12.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**4.12.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.12.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.12.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**4.13.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

**4.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Agente de Contratação convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas úteis**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.5 deste instrumento convocatório.

**5.3.** Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

**5.4. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame** implica, independente de expressa declaração, na(o):

**a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**b)** compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas nos anexos partes integrante deste Edital;

**c)** impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

**d)** submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

**e)** obrigação de participar ativamente do certame (on-line) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Agente de Contratação.

**f)** garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, nos termos do item **5.16 deste edital.**

**5.5.** Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**5.6. A proposta deverá indicar o preço unitário e total do item e valor global do lote.**

**5.6.1. Os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o VALOR GLOBAL DO LOTE, expresso em Real (R$).**

**5.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

**5.8.** No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

**5.9.** O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

**5.10.** Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

**5.11.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.12.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.13.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**5.14.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.15.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.16. Garantia da Proposta**

**5.16.1.** Para a apresentação da proposta, a empresa deverá apresentar garantia, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com prazo de validade de, no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação, como condição de participação neste certame.

**5.16.2.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**5.16.3.** No caso de caução em dinheiro, deverá ser realizada através de depósito/transferência na conta especificada a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS/CAUÇÃO
CNPJ: 27.150.556/0001-10

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

Banco: Banestes - Agência 0119 - Conta Corrente 34.897.371

**5.16.4.** A garantia de proposta prestada na modalidade caução em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**5.16.5** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**5.16.6** A garantia da proposta prestada como condição para participação da licitação, não se confunde com a garantia exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico no endereço ***www.portaldecompraspublicas.com.br <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>***.

**6.1.1** O licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação

**6.2.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.2.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

**6.2.2.** Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**6.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** da contados da data de abertura da sessão pública.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, mediante comando do Agente de Contratação.

**7.2.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (mil reais).**

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Se o Agente de Contratação entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**7.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.19.** No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**7.28.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** Empresas brasileiras;

**7.29.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas úteis,** envie a **proposta readequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da **planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro** e dos **documentos de habilitação**.

**7.31.** Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.32** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

**8.4.** As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas.

**8.5.** Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.5.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.5.2. Critérios de Exequibilidade**

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**8.5.2.1.** Consideram-se manifestadamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração.

**8.5.2.2.** Caso a empresa não esteja qualificada de acordo com o item acima mas queira permanecer na disputa, esta deverá apresentar documentação comprovando a possibilidade de executar os preços propostos conforme detalhamento abaixo:

**a)** Composição de custos dos 05 (cinco) serviços de maior relevância de caráter técnico da planilha orçamentária os quais são eles item 3.6, item 5.2, item 5.3, item 8.1, item 10.1;

**b)** Caso o item de maior valor na composição do serviço seja referente à aquisição de material, a empresa deverá apresentar comprovação por meio de notas fiscais ou 03 (três) orçamentos válidos, com emissão de no máximo 2 (dois) meses, que comprovem a possibilidade de aquisição do material com valores compatíveis aos apresentados na proposta;

**c)** Caso as notas fiscais ou orçamentos apresentados sejam provenientes de locais situados a distância superior a 100 km do local da obra, os documentos deverão conter também a indicação do valor do frete, de modo a demonstrar a viabilidade do custo apresentado.

**d)** Além dos documentos enumerados acima, é facultado à empresa a apresentação de documentos adicionais que entender pertinentes relacionados à exequibilidade da proposta.

**e)** A Administração poderá solicitar quaisquer outros documentos complementares que julgar necessários para a adequada verificação da exequibilidade da proposta apresentada.

**8.5.2.3.** Será concedido o prazo de 36 (trinta e seis) horas para envio dos documentos solicitados no item 8.5.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) horas, desde que, solicitado pelo licitante via sistema antes de findo o prazo inicialmente concedido.

**8.5.3.** Será exigida a garantia adicional prevista no Art 59, § 5º, da Lei 14.133/2021 do licitante vencedor que ofertar proposta com valor inferior a 85% (oitenta e cinco porcento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse percentual do valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais formas de garantias previstas neste Edital.

**8.5.3.1** A garantia adicional poderá ser prestada em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a critério do contratado. Ela deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato e mantida vigente até o recebimento definitivo do objeto, sujeitando-se às mesmas regras de execução e liberação da garantia contratual, sem prejuízo da comprovação da exequibilidade da proposta.

**8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**8.9. A Agente de Contratação convocará o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação da proposta readequada, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro**, sendo concedido o prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis** para envio, contado da convocação.

**8.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.11.** Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.12.** A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12.1.** Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda no seguinte cadastro: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, **a Agente de Contratação solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas úteis**, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

**9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7. Para fins de HABILITAÇÃO, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:**

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** Documento de identidade do representante legal.

**9.8.2.** Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.8.2.1.** No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

**9.8.3.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

**9.8.4.** No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

**9.8.5.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.8.6.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

**9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **emitido em até 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**9.9.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à divida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social (**Certidão Conjunta**);

**9.9.4.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do **Estado do Espírito Santo** e do estado onde a **empresa for sediada**;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do **município de Domingos Martins** e do município onde a **empresa for sediada**;

**9.9.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**9.9.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão emitida no site http://www.tst.jus.br;

**9.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.9.9.** Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**9.10.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.10.2.** Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.10.2.1.** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

**9.10.2.2.** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), dois dois últimos exercícios sociais, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

**9.10.2.3.** As **licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0**, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra.

**9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1. Qualificação Técnico-Operacional (da licitante)**:

**9.11.1.1.** Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, expedida pelo conselho de classe da região a que está vinculada a sua sede, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto desta contratação.

**9.11.1.1.1.** Na hipótese de a vencedora ter seu registro no conselho de classe de outro estado, deverá apresentar, no ato da assinatura do CONTRATO, o "VISTO" do seu Registro no Conselho de Classe do ES.

**9.11.1.2.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

**9.11.1.2.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os serviços do item 8.1) Execução de alambrado em mourões de concreto e o item 10.1) Execução de dreno subsuperficial – DSS 04, em razão das características e especificidades envolvidas na adequada execução desses serviços, especialmente quanto aos procedimentos construtivos, preparação e execução das camadas, implantação, alinhamento, fixação e atendimento às especificações técnicas previstas no projeto.

Assim, será exigida da licitante a comprovação de experiência anterior na execução dos seguintes serviços, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas na planilha orçamentária desta contratação:

a) 8.1) ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO) – quantitativo mínimo: 169 metros.

b) 10.1) Dreno subsuperficial - DSS 04 - tubo PEAD e brita comercial – quantitativo mínimo: 375 metros.

**9.11.1.2.2.** Os demais serviços de maior relevância da planilha orçamentária, ainda que apresentem valores significativos na composição orçamentária, tais como poste de concreto armado de seção duplo T, cabo de cobre flexível isolado de 10 mm² e refletor Slim LED 500W, **não** serão considerados parcelas de maior relevância técnica para fins de qualificação, tendo em vista que sua execução, embora necessária ao objeto, não apresenta grau de complexidade ou especificidade técnica que justifique a exigência de comprovação de experiência específica, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**9.11.2. Qualificação Técnico-Profissional:**

**9.11.2.1.** Certidão de registro de pessoa física do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s), expedida pela entidade competente, comprovando a sua habilitação para atuar na área do objeto da contratação.

**9.11.2.2.** Apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, comprovando que o profissional executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

**9.11.2.2.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os serviços do item 8.1) Execução de alambrado em mourões de concreto e o item 10.1) Execução de dreno subsuperficial – DSS 04, em razão das características e especificidades envolvidas na adequada execução desses serviços, especialmente quanto aos procedimentos construtivos, preparação e execução das camadas, implantação, alinhamento, fixação e atendimento às especificações técnicas previstas no projeto.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

Assim, será exigida da licitante a comprovação de experiência anterior do profissional na execução dos seguintes serviços, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas na planilha orçamentária desta contratação:

**a)** 8.1) ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO) – quantitativo mínimo: 169 metros.

**b)** 10.1) Dreno subsuperficial - DSS 04 - tubo PEAD e brita comercial – quantitativo mínimo: 375 metros.

**9.11.2.2.2.** Os demais serviços de maior relevância da planilha orçamentária, ainda que apresentem valores significativos na composição orçamentária, tais como poste de concreto armado de seção duplo T, cabo de cobre flexível isolado de 10 mm² e refletor Slim LED 500W, **não** serão considerados parcelas de maior relevância técnica para fins de qualificação, tendo em vista que sua execução, embora necessária ao objeto, não apresenta grau de complexidade ou especificidade técnica que justifique a exigência de comprovação de experiência específica, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**9.11.3.** Apresentar Termo de Compromisso da empresa de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(s) do atestado, referidos no subitem 9.11.2.2, será(ao) responsável(is) técnico(s) pela execução do contrato. Este termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

**9.11.4.** O(s) profissional(is) indicado(s) no subitem 9.11.3 deverá(ão) ser o(s) responsável(is) pela condução dos serviços, sendo sua substituição admitida somente por profissionais de experiência equivalente ou superior e por motivos relevantes, justificáveis pela CONTRATADA e com a devida concordância formal da Administração.

**9.11.4.1.** É vedada a indicação de um mesmo técnico por mais de uma empresa proponente que, neste caso, serão desclassificadas.

**9.11.5.** Apresentar comprovação da vinculação do profissional detentor do atestado de capacidade técnica (responsável técnico) com a empresa licitante através de um dos seguintes requisitos:

**I)** Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços;

**II)** Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

**III)** Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**IV)** Declaração de contratação futura com anuência das partes (conforme modelo - Anexo VI).

**9.11.6. Garantia da Proposta** - Conforme item 5.16 deste edital.

**9.12. DECLARAÇÕES**

**9.12.1.** Declaração Conjunta, conforme modelo **ANEXO II,** de:

**a)** sujeição às condições estabelecidas no edital;

**b)** inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

**c)** idoneidade;

**d)** cumprimento aos requisitos de habilitação;

**e)** cumprimento ao disposto ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

**f)** cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**g)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

**h)** que não possui em seu quadro societário servidor público.

**i)** que por ocasião da assinatura do contrato cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**9.12.2.** Declaração de proposta elaborada de forma independente, conforme modelo - **ANEXO III**;

**9.12.3.** Declaração expressa de que a licitante possui, na data da entrega da documentação, capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico; e Declaração de pleno conhecimento do local da obra, sendo facultado ao licitante a realização de **Visita prévia ao local da obra**, conforme condições estabelecidas no Item 24 deste edital, conforme modelo - **ANEXO IV.**

**9.12.4.** Declaração de contratação futura (no caso em que a comprovação da vinculação do profissional for realizada através de declaração), conforme modelo - **ANEXO VI.**

**9.12.5.** Indicação de Preposto, conforme modelo - **ANEXO VII.**

**9.12.6. Os ANEXOS II, III, IV e VII** devem ser apresentadas com todas as INFORMAÇÕES e ASSINATURAS, conforme discriminadas nos modelos.

**9.12.6.1.** Os Anexos V (Declaração de Condição de ME/EPP) e VI (Declaração de contratação futura) **não** são obrigatórios, mas deverão ser apresentados se aplicáveis no caso da empresa licitante.

**9.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.**

**9.13.1.** Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

**9.13.1.1.** Declaração referente à Condição de ME/EPP, nos termos do **Anexo V** deste Edital.

**9.13.1.2.** Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**9.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

**9.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.17.** Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

**9.17.1.** Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.17.2.** Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Agente de Contratação.

**9.17.2.1.** Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.15.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**9.17.3.** Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.17.1 e 9.17.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis a ser concedido pela Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

**9.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

**10.1.** A proposta final do licitante vencedor, acompanhada da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, deverá ser encaminhada no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas úteis** a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico, podendo ser solicitada concomitantemente aos documentos de habilitação para fins de agilidade processual, e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 11. DOS RECURSOS.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**11.1.** Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

**11.1.1.** Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

**11.1.2.** A apreciação dar-se à em fase única.

**11.2.** Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.2.1.** O recurso/contrarrazão não será conhecido caso seja enviado fora do prazo registrado no sistema.

**11.2.2.** O recurso/contrarrazão não será conhecido caso trate de situação referente a item/lote não indicado na intenção de recurso.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

## 14. DO CONTRATO

**14.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do terceiro dia útil de sua publicação, podendo ser prorrogado, para seu eventual encerramento, nos termos da Lei.

**14.2.** O prazo para assinatura do contrato é de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação para este fim.

**14.2.1.** O contrato será assinado preferencialmente por meio digital.

**14.3.** O prazo total para a execução da obra fica fixado em 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços. Somente iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente ou órgão contratante**.**

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**14.4.** O prazo máximo para início da obra fica fixado em 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**14.5.** Para efetivação da assinatura, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante o INSS (contribuições previdenciárias) e a CEF (FGTS).

**14.6. Garantia do contrato**

**14.6.1.** Será exigida garantia da contratação nos termos do arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no valor de 5% do valor total do contrato, que deverá ser mantido vigente até o recebimento definitivo do contrato conforme item 5.4 do Termo de Referência.

**14.6.2.** A garantia, independente da modalidade, deverá ser prestada previamente à assinatura do Contrato.

**14.6.3.** A garantia contratual prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**14.6.4.** A **garantia do contrato poderá ser executada** nas seguintes situações, nos termos do § 5° do Art. 90 e do Inciso III do Art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção prevista no artigo 337-I da Lei 14.133/2021.

**a)** recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**b)** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução do contrato;

**c)** pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**d)** pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**e)** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

## 15. SUBCONTRATAÇÃO

**15.1.** A subcontratação de que trata o item 5.2 do Termo de Referência dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do serviço.

**15.2.** Caberá à CONTRATADA submeter à aprovação da fiscalização, prévia e expressamente, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, a indicação da empresa que pretenda subcontratar, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (ou equivalente), se for o caso, com indicação do responsável técnico pelos serviços especificados.

**15.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, inclusive quanto às obrigações sociais, trabalhistas, e demais encargos e despesas decorrentes da subcontratação.

**15.4.** Os serviços especializados a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

**15.5.** Por ser tratar de obra de reconstrução de campo de futebol e apresentar serviços relacionados e dependentes, o atraso de alguma etapa da obra, interferiria nas demais. Além disso, o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**15.6. Será passível de subcontratação:** serviços especializados de instalação de SPDA, lançamento de cabeamento elétrico e transporte de materiais, desde que não comprometam a responsabilidade técnica da contratada principal.

## 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**16.1.** As regras referentes à execução do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

## 17. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

**17.1.** Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

## 18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**18.1.** As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

## 19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**19.1.** Os preços poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que é 01/08/2026, conforme data de elaboração da planilha orçamentária anexada a fls. 1184-1187 do processo nº 512/2026, aplicando-se o índice **INCC – Índice Nacional de Custo da Construção**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), demais condições estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante deste Edital.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

**21.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**21.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

**21.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**21.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**21.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

**21.1.3.** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**21.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
**21.1.5.** Fraudar a licitação;
**21.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
**21.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**21.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
**21.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
**21.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**21.2.** Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

**21.3.** O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
**21.3.1.** Multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
**21.3.2.** Impedimento de licitar e contratar; e
**21.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.4.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

**21.6.** As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Contrato e/ou no Termo de Referência.

## 22. DAS MEDIDAS PREVENTIVAS À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

**22.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**22.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**
**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**23.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**23.2.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Agente de Contratação, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.3.1.** Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

**23.3. As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br)**, no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

**23.4.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**23.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.9.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.10.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## 24. VISTORIA PRÉVIA AO LOCAL DA OBRA

**24.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo facultado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor da Prefeitura Municipal de Domingos Martins designado para esse fim, mediante agendamento prévio a ser efetuado preferencialmente pelo e-mail secobu@domingosmartins.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 93618-0694 ou na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**24.2.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**24.3.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**24.4.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**24.5.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**24.6.** A licitante deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**24.7.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, cabendo ao contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**25.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2.** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**25.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.7.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.8.** A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.8.1.** A anulação da Concorrência implica a extinção do contrato, salvo se o interesse público justificar a manutenção do contrato, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**25.8.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**25.9.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.10.** Em havendo divergência entre as previsões deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições segundo a ordem abaixo:

1. Edital de Licitação;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

2. Termo de Referência;
3. Minuta de Contrato;
4. Demais Anexos que integram o Edital.

**25.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I -** MINUTA DO CONTRATO
**ANEXO II -** DECLARAÇÃO CONJUNTA
**ANEXO III -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
**ANEXO IV -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
**ANEXO V -** DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP
**ANEXO VI -** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA
**ANEXO VII -** MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO
**ANEXO VIII -** ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA
**ANEXO IX -** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
**ANEXO X -** CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
**ANEXO XI -** PROJETO

Domingos Martins - ES, 11 de novembro de 2026

THAMIRIS MAYER LAMPIER SANT ANNA:12231588706

Assinado digitalmente por THAMIRIS MAYER LAMPIER SANT ANNA:12231588706
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=31904918000199, OU=AC SyngularID Multipla, CN=THAMIRIS MAYER LAMPIER SANT ANNA:12231588706
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-11-12 13:14:21
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**THAMIRIS MAYER LAMPIER SANT'ANNA**
**Agente de Contratação**

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2026**

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Av. Guilherme José Brickwedde, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Eduardo José Ramos,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxx,** representada pelo(a) Secretária(o) Municipal Sr.(a). xxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a) ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXXXXX/20X** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 14 7/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 000006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa de engenharia visando a execução da obra de reconstrução do Campo de Futebol de Cristo Rei, compreendendo serviços de terraplenagem, regularização e compactação do solo, implantação de sistema de drenagem, execução de base e sub-base do campo, execução de alambrado, instalação de iluminação esportiva, construção de banco de reservas e demais serviços complementares. CONTRATO DE REPASSE Nº 942922/2023/MESP/CAIXA. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Concorrência Eletrônica nº 000006/2026 e no Termo de Referência, anexo ao referido edital.

**1.1.1. Especificações Técnicas**

A execução da obra de reconstrução do Campo de Futebol de Cristo Rei deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, planilha orçamentária,cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Os serviços compreenderão, no mínimo:

f) Serviços Preliminares
- Instalação de canteiro de obras;
- Placa de obra conforme padrão institucional;
- Mobilização de equipamentos e equipe técnica.

g) Sistema de Drenagem
- Implantação de sistema de drenagem superficial e/ou subterrânea;
- Execução de valas drenantes;
- Assentamento de tubos perfurados ou drenos, quando previsto;
- Colocação de brita, manta geotêxtil e demais elementos do sistema;
- Execução de caixas de inspeção e dispositivos de escoamento.

h) Alambrado
- Fornecimento e instalação de mourões metálicos ou de concreto;
- Fixação de tela galvanizada revestida em PVC ou similar;
- Execução de portões de acesso, quando previsto em projeto.

i) Iluminação Esportiva
- Instalação de postes metálicos ou de concreto;
- Fornecimento e instalação de refletores apropriados para prática esportiva;
- Execução de infraestrutura elétrica (eletrodutos, cabos, quadros e aterramento);
- Conexão à rede elétrica conforme normas da concessionária.

j) Banco de Reservas

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

- Execução da base em concreto;
- Estrutura de concreto armado;
- Cobertura em telha ceramica

f) Serviços Complementares
Limpeza final da obra;
Regularização do entorno;
Correção de eventuais inconformidades;
Entrega da obra em perfeitas condições de uso.

**1.2.** Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 000006/2026, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**
**2.1.** O prazo de vigência deste Contrato é de 15 (quinze) meses, contados do terceiro dia útil de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2014.

**2.2. Prazo de Execução dos Serviços**
Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados do Recebimento da Ordem de Serviços, que será emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o cronograma físico financeiro.

**2.3. Assinatura**
Caso a empresa contratada não tenha apresentado em sua documentação habilitatória o Certificado de Registro da Empresa e do Profissional quitado(s) junto a entidade competente, os mesmos deverão ser apresentados quitados por ocasião da assinatura deste contrato.

**2.4.** As renovações automáticas previstas no Art 111 da Lei 14.133/21 devem ser executadas por meio de aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.**
**3.1.** O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....)**, conforme planilha anexo.**

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DO CONTRATO**
**4.1.** Nos termos do . 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a contratada presta a GARANTIA DO CONTRATO, no valor de R$ ....., correspondente a 5% do valor total do contrato, que deverá ser mantido vigente até o recebimento definitivo do contrato.

**4.2.** A modalidade de garantia prestada é a de ....., conforme ..... anexo *(especificar tipo de garantia, número, banco, etc, conforme a modalidade)*

**4.3.** A garantia contratual prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos previstos no **CONTRATO DE REPASSE Nº 942922/2023/MESP/CAIXA** conforme a seguinte dotação orçamentária:

**Dotação:** 085001.2781200233.022 – 44905100000
**Reserva:** 189

**Recursos do Repasse da União:** R$ 405.043,00 (quatrocentos e cinco mil e quarenta e três reais).
**Recursos da Contrapartida da PMDM:** R$ R$ 204.694,95 (duzentos e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO**
**6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**
**6.1.1.** Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias uteis após a ordem de serviço.
**6.1.2.**Os serviços devem ser executados de acordo com as normas vigentes e as boas práticas da engenharia, seguindo as etapas presentes na planilha orçamentária em anexo.
**6.1.3.** Os serviços devem ser executados nos prazos do cronograma em anexo.

**6.2. Da prestação dos serviços**
**6.2.1.** Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Campo de Futebol de Cristo Rei - Aracê - Domingos Martins - ES.
**6.2.2.** Os serviços serão prestados em horário comercial, exceto em casos extraordinários, que devem ser previamente combinados com a CONTRATANTE, ou mediante solicitação da CONTRATANTE.

**6.3.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade técnica equivalente ou superior àqueles descriminados nas composições de preços unitários dos itens presentes na planilha orçamentária.

**6.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**
O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo o previsto no Anexo D da NBR 15575-1/2013, ou norma semelhante que venha substituí-la, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo total do objeto.

**6.5.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO**
**7.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos dos Artigos 122 e 123 da Lei 14.133/2021, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
**a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste em: infraestrutura, drenagem, instalação de postes de concreto, execução do alambrado e construção do banco de reservas;
**b)** Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: serviços especializados de instalação de SPDA, lançamento de cabeamento elétrico e transporte de materiais, desde que não comprometam a responsabilidade técnica da contratada principal.
**7.2** Em caso de subcontratação, comunicar à Administração, por escrito, os serviços que serão subcontratados em consonância com o Termo de Referência.
**7.3** A subcontratação é condicionada à autorização da Administração, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado, cabendo à Contratada apresentar à Administração a respectiva documentação e relação dos serviços a serem subcontratados para avaliação e autorização.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**8. CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1 Forma de Pagamento**

**8.1.1.** O pagamento será efetuado parceladamente, mediante medições, que serão elaboradas pela fiscalização de execução do contrato com a periodicidade, preferencialmente mensais.

**8.1.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a elaboração de planilha de medição parcial atestada pela Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

**8.1.3.** Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal / Fatura definitivamente retificada.

**8.1.4.** O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

**8.1.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor realizar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**8.1.6.** A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**8.1.7.** Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários à comprovação da despesa, exigidos pela secretaria requisitante.

**8.1.8.** O pagamento ficará condicionado à efetiva disponibilidade dos recursos financeiros destinados à presente contratação, os quais somente estarão disponíveis em conta após a conclusão do processo licitatório e a devida emissão e assinatura da Ordem de Fornecimento pelo Município.

**8.2. Condições de Recebimento dos Serviços**

**8.2.1.** O objeto deste Contrato será recebido:

**I.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado ou outro documento que a Secretaria entenda necessário, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**II.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ou outro documento que a Secretaria entenda necessário.

**8.2.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**8.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**8.3. Recebimento Total dos Serviços**

**8.3.1.** O objeto total deste Contrato será recebido:

**8.3.1.1.** Provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do *a partir da data última medição do contrato*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**8.3.1.2.** Definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.3.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**8.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**8.3.4.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**8.3.5.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

9.1 Atender integralmente à execução dos serviços descritos no objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como no instrumento contratual em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. Tudo sem nenhum ônus extra para a Contratante, utilizando todos os equipamentos/padrões de segurança associados.

9.2 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços objeto desta contratação, inclusive no que se referir a inobservância da legislação em vigor.

9.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviços(s) em que se verifiquem danos.

9.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços.

9.5 Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos mesmo que não sejam de sua competência, propondo as ações corretivas necessárias.

9.6 Assumir total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, ainda que culposo, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na contratação. Fica, ainda, o Contratante autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos à Contratada. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

9.7 Arcar com todos os custos referentes à execução dos serviços, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto desta contratação.

9.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos,garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao andamento dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos mesmos.

9.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratantepor todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.13 Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e com todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Contratante.

9.15 Não permitir que seus empregados ou prepostos forneçam objeto além dos previstos nesta contratação.

9.16 Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente.

9.17 Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no edital e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

9.18 A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.
9.19 A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.
9.20 Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.
9.21 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
9.22 Responsabilizar-se civilmente por vícios na execução, tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo, ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.
9.23 Nomear preposto para representar a Contratada durante toda execução do Contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado fornecido pelo Contratante.
9.24 Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.
9.25 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também o Contratante exigir, se e quando necessário, a apresentação dosrespectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.
9.26 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
9.27 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e o Contratante vínculo dequalquernatureza,hajavistaqueaContratada,paratodososfinsdedireito,éempregadora autônoma.
9.28 Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil.
9.29 Dotar seus empregados, todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por algum motivo estejam envolvidos com os serviços objeto do contrato, com equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelasNormasdeSegurançaeTrabalhoe ConvençãoColetivadeTrabalhodaConstrução Civil - ES.
9.30 Dotar seus empregados das garantias de proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho.
9.31 Responsabilizar-se por todos os custos incidentes sobre o presente contrato seja de que natureza for, exemplificando as obrigações comerciais, civis, de responsabilidade civil, sociais e trabalhistas, previdenciárias, etc., bem como todos aqueles referentes às licenças e regularização da obra perante os órgãos competentes, caracterizando-se a PMDM/ES apenas como contratante.
9.32 Entregar, sempre que solicitado, relatório de evolução da obra e serviços realizados assinado pelo responsável técnico e encaminhar as fotos comprovando a evolução dos serviços.
9.33 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativascomo comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
9.34 Submeter, quando solicitado, ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

9.35 Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) deste contrato no CREA-ES ou CAU-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6496/87 e as Resoluções 194/70 e 302/84, do CONFEA. A comprovação da ART/RRT será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada, ou do conselho de classe correspondente à que o responsável técnico está vinculado.
9.36 Caso a contratada não tenha apresentado, em sua habilitação, a Certidão de Registro da licitante e do responsável técnico junto ao conselho regional dentro da validade e quitadas, deverá apresentá-las devidamente validas e quitadas na assinatura do contrato.
9.37 Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.
9.38 Deverá ser solicitada junto a esta SEMMA a licença ambiental para realização da atividade conforme Anexo I do Decreto nº 4.386/2023.
9.39 A Contratada deverá, juntamente com cada solicitação de medição, apresentar relatório referente às condições pluviométricas ocorridas durante o período correspondente à medição, contendo, no mínimo, os registros de precipitação, as respectivas datas e, quando aplicável, os dias em que as condições climáticas tenham efetivamente impossibilitado ou prejudicado a execução dos serviços. Os registros apresentados deverão permitir a verificação dos eventuais impactos das chuvas sobre o cronograma físico da obra, não sendo admitidas futuras alegações de atraso decorrentes de condições climáticas sem a devida comprovação por meio dos registros apresentados e sua correspondente vinculação aos serviços afetados.
9.40 A Contratada deverá manter Diário de Obra atualizado diariamente, contendo, no mínimo, a data, os serviços executados no respectivo dia, as frentes de trabalho em atividade, as condições relevantes para a execução dos serviços e eventuais ocorrências que possam interferir no andamento da obra.
O Diário de Obra deverá permanecer disponível para acompanhamento e fiscalização pela Administração, devendo ser apresentado, sempre que solicitado, e encaminhado juntamente com cada solicitação de medição, de forma a possibilitar a conferência dos serviços efetivamente executados no período.Os registros deverão ser realizados de forma contínua e fidedigna, não sendo admitida a elaboração posterior de registros sem a devida justificativa e anuência da fiscalização.
9.41. Preposto

9.41.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.41.2. O preposto deve comparecer ao local de obra sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

9.41.3**.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a Contratante, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:
10.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.
10.2 Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algumoutro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.
10.3 Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, conforme o prazo e as condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual
10.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato ou edital e seus anexos.
10.6 Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
10.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
10.8 Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

10.9 Fornecer à Contratadas condições adequadas para execução quando identificado pela Contratante a necessidade de realização de entregas dentro de suas dependências.
10.10 Não utilizar os funcionários da Contratada para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados. Da mesma forma, não pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da Contratada.
10.11 A Contratante deverá, após a conclusão da obra, providenciar junto às concessionárias competentes as solicitações de ligação dos serviços deabastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, visando garantir o plenofuncionamento da estrutura executada.
10.12 O prazo para resposta de pedidos de repactuação/reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do momento em que o pedido da contratada se encontre correto e completamente instruído.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**
**11.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado que é 01/08/2026, conforme planilha orçamentária pág. 1184-1187 do processo nº 512/2026.

**11.2.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado aplicando-se o índice **INCC – Índice Nacional de Custo da Construção**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

**11.3.** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

**11.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interstício mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.6.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

**11.7.** Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste referente ao período decorrido.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO DO CONTRATO**
**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.3.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

**13.2.** As condições para a prestação dos serviços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**13.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**13.4. Fiscalização Técnica**

**13.4.1.** A fiscalização de **execução** dos serviços objeto deste contrato, será feita pelo Contratante através dos engenheiros civis João Paulo Meyer Effgen - Matricula:19237 e Tania Cleiciane Barbosa Souza - Matricula: 19274, endereço: Av. Guilherme José Brickwedde, nº 85, Centro, Domingos Martins-ES, e-mails: engenharia@domingosmartins.es.gov.br

**13.4.2.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.4.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato informará o gestor que emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**13.4.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.4.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.4.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**13.4.7.** Cabe ao fiscal técnico analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar o projeto.

**13.5. Fiscalização Administrativa**

**13.5.1.** A fiscalização **administrativa** será realizada pela servidora Roberta Claudio Simões Endlich – Matricula: 19430, e-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br, endereço: Av. Guilherme José Brickwedde, 85, Centro, Domingos Martins-ES, e-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br.

**13.5.2.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.5.3.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 10.246, de 2022, art. 23, IV).

**13.6. Gestor do Contrato**

k) **13.6.1.** A gestão deste contrato será realizada por Thiago de Souza Castro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com Alexandre Roberto Mariano - Secretário Municipal de Esporte e

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

Lazer, endereço: Av. Guilherme José Brickwedde nº 85, Centro, Domingos Martins-ES, e-mail: secobu@domingosmartins.es.gov.br.

**13.6.2.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

**13.6.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.6.4.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento. e verificará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

**13.6.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**13.6.6.** O gestor do contrato poderá efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**14.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2014.

**14.2.** A contratada estará sujeita as disposições sancionatórias previstas no Edital (quando houver), nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos procedimentos especificados na Instrução Normativa SCI nº 008/2018, de acordo com a última versão aprovada.

**14.3.** A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

**14.3.1.** Advertência;
**14.3.2.** Multa;
**14.3.3.** Impedimento de licitatar e contratar com a Administração;
**14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.4.** Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

**14.4.1.** Atraso superior a 5 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

**14.4.2.** Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no termo de referência e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

**14.5.** Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) de até 5% (cinco por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
b) de até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

**14.5.1.** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

**14.5.1.1.** O CONTRATADO executar, até o final do 1º (primeiro) mês do prazo de execução do objeto, menos de 40% (quarenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

**14.5.1.2.** O CONTRATADO executar, até o final do 2º (segundo) mês até o final do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**14.5.1.3.** O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

**14.5.1.4.** Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

**14.5.2.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

**14.6.** Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

**14.6.1.** Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | R$ 150,00 |
| 2 | R$ 250,00 |
| 3 | R$ 350,00 |
| 4 | R$ 500,00 |
| 5 | R$ 2.500,00 |

**Tabela 2**

**ITEM DESCRIÇÃO** **01** Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência **02** Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia **03** Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência **04** Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência **05** Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência **06** Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada **07** Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada **08** Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência **09** Utilizar as dependências da execução da obra para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência **10** Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência **11** Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência **12** Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência. **Para os itens a seguir, deixar de:** **13** Apresentar a ART/RRT dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso **14** Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia. **15** Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência **16** Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência **17** Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. **18** Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência **19** Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência **20** Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia **21** Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência **22** Indicar e manter, durante a execução do contrato, o profissional responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia. **23** Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**14.7.** Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, poderão ser aplicadas multas conforme a Tabela 3 abaixo.

**14.7.1.** A apuração dos atrasos será feita mensalmente

**14.7.2.** A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

**14.7.3.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

**Tabela 3**

| GRAU | MULTA (*) | TIPO DE ATRASO |
|---|---|---|
| 1 | 0,10% | brando e eventual |
| 2 | 0,30% | mediano e eventual brando e intermitente |
| 3 | 0,50% | grave e eventual brando e constante |
| 4 | 0,70% | mediano e intermitente |
| 5 | 0,90% | grave e intermitente mediano e constante |
| 6 | 1,10% | grave e constante |

**(*)** A multa da tabela 3 é aplicada sobre o valor previsto a ser executado nomês

**14.7.4.** Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:
**a)** brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
**b)** mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
**c)** grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês

**14.7.5.** Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
**a)** eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
**b)** intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
**c)** constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

**14.7.6.** A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

**14.7.7.** A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

**14.7.8.** No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

**14.7.9.** Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

**14.7.10.** A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**14.8.** Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 60 (sessenta) dias.

**14.9.** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**14.10.** A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, de que trata o inciso III, art. 156, da Lei n.º 14.133/21, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial e ou total do objeto, conforme previsto nos itens 14.3.1 e 14.3.2 deste contrato.

**14.11.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156, da Lei 14.133/21, entre outros casos, quanto o CONTRATADO:

**14.11.1.** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.11.2.** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**14.11.3.** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em virtude de atos ilícitos praticados;

**14.11.4.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Domingos Martins;

**14.11.5.** Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.133/21, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins após a assinatura do contrato;

**14.11.6.** Apresentar à Prefeitura Municipal de Domingos Martins qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

**14.11.7.** Incorrer em inexecução total do objeto, conforme previsto no item 14.5.2 deste contrato.

**14.12.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

**14.13.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

**14.13.1.** Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**14.13.2.** Se os valores do pagamento, caso sejam descontados, e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**14.13.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**14.13.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 14.5 e 14.6 deste contrato.

**14.14.** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21 enseja a rescisão administrativa do contrato.

**14.14.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**14.14.2.** Os casos de rescisão contratual administrativa ou amigável serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**14.14.3.** A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, acarreta as consequências previstas no Art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das demais sanções previstas;

**14.14.4.** Nos casos em que reste totalmente demonstrado que o não recebimento do bem ou serviço contratado por parte da Administração acarrete prejuízo ainda maior ao Órgão, estando a contratada incidindo em inexecução, poderá a autoridade competente, excepcionalmente, desde que circunstanciado e fundamentado, deixar de aplicar a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais instrumentos legais que assegurem o estrito cumprimento dos termos contratuais;

**14.14.5.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração utilizar as prerrogativas previstas nos §§ 2° e 4° da Lei Federal nº 14.133/21, ou promover nova licitação.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**15.1.** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**15.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

**16.1.** O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**16.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**16.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2014.

**16.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2014.

**16.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2014.

**16.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**16.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.4.3.** Indenizações e multas.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VEDAÇÕES.**

**17.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**17.1.1.** Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**17.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES.**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2014.

**18.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** Eventual alteração quantitativa do contrato poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que:

I - não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

II - não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

III - decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV - não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

V - sejam necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI - demonstre-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS.**

**19.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO.**

**20.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2014.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO.**

**21.1.** É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2014.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

Domingos Martins- ES,..... de ..... de 2026.

**MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**
Eduardo José Ramos
Prefeito

**MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**
xxxxxxxxx
Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx

**CONTRATADA**
xxxxxxxxx

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Referência:**
Processo Licitatório - Concorrência Eletrônica nº 000006/2026
Objeto - **Contratação de empresa de engenharia visando a execução da obra de reconstrução do Campo de Futebol de Cristo Rei, compreendendo serviços de terraplenagem, regularização e compactação do solo, implantação de sistema de drenagem, execução de base e sub-base do campo, execução de alambrado, instalação de iluminação esportiva, construção de banco de reservas e demais serviços complementares. CONTRATO DE REPASSE Nº 942922/2023/MESP/CAIXA**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº....., DECLARA, em conformidade com a lei Nº 14.133/2021:

**a)** que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

**b)** a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

**c)** não ter recebido do Município de Domingos Martins / ES ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

**d)** que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Domingos Martins - **Concorrência Eletrônica Nº** 000006/2026.

**e)** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: (  ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**f)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**g)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**h)** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.

**i)** que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Por ser verdade, firma a presente.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

(LOCAL), ___ DE _____ DE 2026

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)**

[1]Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**

**Referência:**
Processo Licitatório - Concorrência Eletrônica nº 000006/2026
Objeto - **Contratação de empresa de engenharia visando a execução da obra de reconstrução do Campo de Futebol de Cristo Rei, compreendendo serviços de terraplenagem, regularização e compactação do solo, implantação de sistema de drenagem, execução de base e sub-base do campo, execução de alambrado, instalação de iluminação esportiva, construção de banco de reservas e demais serviços complementares. CONTRATO DE REPASSE Nº 942922/2023/MESP/CAIXA**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº....., DECLARA, em conformidade com a lei Nº 14.133/2021 que:

**a)** A proposta apresentada para participar da **Concorrência Eletrônica Nº** 000006/2026**,** foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência Eletrônica Nº** 000006/2026**,** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Concorrência Eletrônica Nº** 000006/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência Eletrônica Nº** 000006/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica Nº** 000006/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Concorrência Eletrônica Nº** 000006/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Concorrência Eletrônica Nº** 000006/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Concorrência Eletrônica Nº** 000006/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de domingos martins/es, antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 2026

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)**

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**NEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL E CONHECIMENTO DO LOCAL**

**Referência:**
Processo Licitatório - Concorrência Eletrônica nº 000006/2026
Objeto - **Contratação de empresa de engenharia visando a execução da obra de reconstrução do Campo de Futebol de Cristo Rei, compreendendo serviços de terraplenagem, regularização e compactação do solo, implantação de sistema de drenagem, execução de base e sub-base do campo, execução de alambrado, instalação de iluminação esportiva, construção de banco de reservas e demais serviços complementares. CONTRATO DE REPASSE Nº 942922/2023/MESP/CAIXA**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº....., DECLARA, em conformidade com a lei Nº 14.133/2021:

a) possuir capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, próprio ou de terceiros, instalações e pessoal de apoio técnico.

b) que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, conforme estipulado no edital da **Concorrência Eletrônica Nº** 000006/2026, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

c) que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução da obra.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 2026

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)**

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP**

**Referência:**
Processo Licitatório - Concorrência Eletrônica nº 000006/2026
Objeto - **Contratação de empresa de engenharia visando a execução da obra de reconstrução do Campo de Futebol de Cristo Rei, compreendendo serviços de terraplenagem, regularização e compactação do solo, implantação de sistema de drenagem, execução de base e sub-base do campo, execução de alambrado, instalação de iluminação esportiva, construção de banco de reservas e demais serviços complementares. CONTRATO DE REPASSE Nº 942922/2023/MESP/CAIXA**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021,

**DECLARA**, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**( ) MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 2026

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)**

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA**

**Referência:**
Processo Licitatório - Concorrência Eletrônica nº 000006/2026
Objeto - **Contratação de empresa de engenharia visando a execução da obra de reconstrução do Campo de Futebol de Cristo Rei, compreendendo serviços de terraplenagem, regularização e compactação do solo, implantação de sistema de drenagem, execução de base e sub-base do campo, execução de alambrado, instalação de iluminação esportiva, construção de banco de reservas e demais serviços complementares. CONTRATO DE REPASSE Nº 942922/2023/MESP/CAIXA**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à ....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº ..... e CPF Nº....., DECLARA que contratará o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s), para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação técnica exigidos no Processo Licitatório - **Concorrência Eletrônica Nº** 000006/2026, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia visando a execução da obra de reconstrução do Campo de Futebol de Cristo Rei, compreendendo serviços de terraplenagem, regularização e compactação do solo, implantação de sistema de drenagem, execução de base e sub-base do campo, execução de alambrado, instalação de iluminação esportiva, construção de banco de reservas e demais serviços complementares. CONTRATO DE REPASSE Nº 942922/2023/MESP/CAIXA.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL
TÍTULO PROFISSIONAL/ ÁREA DE ATUAÇÃO
Nº DO REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

(LOCAL), ___ DE _____ DE 2026

_____
Nome da Empresa
e do Responsável Legal e assinatura

Ciente e de acordo com os termos,

_____
Nome e assinatura do(s) profissional(is)

**(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)**

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**ANEXO VII - MODELO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**

**Referência:**
Processo Licitatório - Concorrência Eletrônica nº 000006/2026
Objeto - **Contratação de empresa de engenharia visando a execução da obra de reconstrução do Campo de Futebol de Cristo Rei, compreendendo serviços de terraplenagem, regularização e compactação do solo, implantação de sistema de drenagem, execução de base e sub-base do campo, execução de alambrado, instalação de iluminação esportiva, construção de banco de reservas e demais serviços complementares. CONTRATO DE REPASSE Nº 942922/2023/MESP/CAIXA**

A ..... (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à ....., **nomeia o(a) Sr(a) ..... (Nome Completo do Preposto),** ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), ..... (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado(a) na ..... (Endereço Completo do Preposto), para representá-la na qualidade de preposto no âmbito do Processo Licitatório - **Concorrência Eletrônica Nº** 000006/2026, com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, podendo praticar todos os atos necessários para o cumprimento do contrato, inclusive assinar documentos e receber notificações.

(LOCAL), ___ DE _____ DE 2026

.....
(NOME, ASSINATURA E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

**(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)**

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

## ANEXO VIII - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Lote | Ítem | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 001 | 00007300 | SINAPI - 103689 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS | metro quadrado | 8,000000 | 671,830000 | 5.374,64 |
| 001 | 002 | 00007067 | DER-ED - 20703 - BARRACÃO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO ÁREA DE 10.0M², DE CHAPA DE COMPENSADO 12MM E PONTALETES 8X8CM, PISO CIMENTADO E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE PONTO DE LUZ, CONF. PROJETO(1 UTILIZAÇÃO). cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização) | metro quadrado | 10,900000 | 690,789908 | 7.529,61 |
| 001 | 003 | 00514392 | SINAPI - 105009 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTA LETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 SINAPI - 105009 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTA LETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | metro quadrado | 60,000000 | 134,440000 | 8.066,40 |

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 004 | 00514393 | SINAPI - 105011 EXECUÇÃO DE LINHAS DE REFERÊNCIA EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024 SINAPI - 105011 EXECUÇÃO DE LINHAS DE REFERÊNCIA EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024 | metro | 344,000000 | 0,920000 | 316,48 |
| 001 | 005 | 00008664 | DER-ED - 151703 - Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 26000W - 220/127V | unidade | 1,000000 | 4.938,760000 | 4.938,76 |
| 001 | 006 | 00007622 | DER-ED - 93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M AF_02/2021 DER-ED - 93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA | metro cúbico | 70,350000 | 152,016489 | 10.694,36 |
| 001 | 007 | 00514395 | SINAPI - 94974 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 SINAPI - 94974 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 14,54,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | metro cúbico | 21,110000 | 696,544766 | 14.704,06 |
| 001 | 008 | 00514396 | SINAPI - 93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 SINAPI - 93382REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | metro cúbico | 49,250000 | 45,897259 | 2.260,44 |

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 009 | 00514397 | SINAPI - 97667 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 SINAPI - 97667 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | metro | 677,640000 | 14,500000 | 9.825,78 |
| 001 | 010 | 00514398 | SINAPI 93012 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 SINAPI 93012 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | metro | 11,000000 | 91,490000 | 1.006,39 |
| 001 | 011 | 00514399 | SINAPI - 91932 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 SINAPI - 91932 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | metro | 1.369,680000 | 29,429998 | 40.309,68 |
| 001 | 012 | 00514400 | SINAPI - 92986 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA | metro | 22,000000 | 66,700000 | 1.467,40 |

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 SINAPI - 92986 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | | | | |
| 001 | 013 | 00005897 | DER-ED - 160106 - Aterramento com haste de terra 5/8"x2.40m, cabo de cobre nú 6mm2 em caixa de concreto de dimensões internas de 30x30x30cm | unidade | 12,000000 | 727,200000 | 8.726,40 |
| 001 | 014 | 00006524 | DER-ED - 150614 - Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm | unidade | 12,000000 | 264,290000 | 3.171,48 |
| 001 | 015 | 00514401 | SINAPI - 100587 ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,9 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) SINAPI - 100587 ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,9 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) | unidade | 12,000000 | 1.317,920000 | 15.815,04 |
| 001 | 016 | 00514402 | SINAPI - 41216 POSTE DE CONCRETO ARMADO DE | unidade | 12,000000 | 7.321,990000 | 87.863,88 |

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5q<br>SINAPI - 41216 POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5q | | | | |
| 001 | 017 | 00514404 | Refletor Slim LED 500W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar<br>Refletor Slim LED 500W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar | kit | 72,000000 | 598,690000 | 43.105,68 |
| 001 | 018 | 00006457 | DER-ED - 151129 - Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões<br>DER-ED - 151129 - Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões | metro | 54,000000 | 45,110000 | 2.435,94 |
| 001 | 019 | 00515748 | Cruzeta (conjunto com 2 cruzetas) de 2400x90x135mm, sela para cruzeta, parafuso de cabeça abaulada diâm.10x150mm, arruela quadrada de 36mm furo de 18mm, porca quadrada<br>Cruzeta (conjunto com 2 cruzetas) de 2400x90x135mm, sela para cruzeta, parafuso de cabeça abaulada diâm.10x150mm, arruela quadrada de 36mm furo de 18mm, porca quadrada | conjunto | 8,000000 | 1.842,310000 | 14.738,48 |
| 001 | 020 | 00514405 | SINAPI - 96989 CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017<br>SINAPI - 96989 CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | unidade | 12,000000 | 194,970000 | 2.339,64 |
| 001 | 021 | 00514406 | SINAPI - 96988 MASTRO 1 ½ PARA SPDA - | unidade | 12,000000 | 233,070000 | 2.796,84 |

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 SINAPI - 96988 MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | | | | |
| 001 | 022 | 00514407 | SINAPI - 96987 BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2017 SINAPI - 96987 BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2017 | unidade | 12,000000 | 196,780000 | 2.361,36 |
| 001 | 023 | 00514408 | SINAPI - 96975 CORDOALHA DE COBRE NU 70 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 SINAPI - 96975 CORDOALHA DE COBRE NU 70 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | metro | 88,000000 | 193,080000 | 16.991,04 |
| 001 | 024 | 00514409 | SINAPI - 96984 ELETRODUTO PVC 40MM (1 ¼ ) PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 SINAPI - 96984 ELETRODUTO PVC 40MM (1 ¼ ) PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | metro | 32,000000 | 94,340000 | 3.018,88 |
| 001 | 025 | 00514410 | SINAPI - 101880 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. SINAPI - 101880 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE | unidade | 1,000000 | 905,710000 | 905,71 |

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | | | | |
| 001 | 026 | 00515114 | SINAPI - 93661 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 SINAPI - 93661 DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025 | unidade | 16,000000 | 69,960000 | 1.119,36 |
| 001 | 027 | 00514412 | SINAPI - 101895 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. SINAPI - 101895 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | unidade | 1,000000 | 544,300000 | 544,30 |
| 001 | 028 | 00514413 | SINAPI - 98522 ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018 SINAPI - 98522 ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018 | metro | 339,000000 | 241,810000 | 81.973,59 |
| 001 | 029 | 00007742 | SINAPI - 100701 - PORTÃO DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNOÇÕES. AF_12/2019. | metro quadrado | 10,000000 | 873,950000 | 8.739,50 |

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | SINAPI - 100701 - PORTÃO DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNOÇÕES. AF_12/2019. | | | | |
| 001 | 030 | 00514414 | SINAPI - 41197 POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B<br>SINAPI - 41197 POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B | unidade | 12,000000 | 2.573,030000 | 30.876,36 |
| 001 | 031 | 00514415 | SINAPI - 100578 ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).<br>SINAPI - 100578 ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). | unidade | 12,000000 | 978,060000 | 11.736,72 |
| 001 | 032 | 00006958 | DER-ED - 200721 - Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes<br>DER-ED - 200721 - Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes | metro quadrado | 750,000000 | 29,790000 | 22.342,50 |
| 001 | 033 | 00515749 | SINAPI - 43130 CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE | quilograma | 79,040000 | 102,990005 | 8.140,33 |

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FIBRA 6 X 25 F<br>SINAPI - 43130 CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F | | | | |
| 001 | 034 | 00514417 | SINAPI - 96522 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024<br>SINAPI - 96522 ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | metro cúbico | 4,280000 | 248,079439 | 1.061,78 |
| 001 | 035 | 00514418 | SINAPI - 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOUTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022<br>SINAPI - 92762 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOUTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | quilograma | 391,670000 | 13,750045 | 5.385,48 |
| 001 | 036 | 00514419 | SINAPI - 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022<br>SINAPI - 92759 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | quilograma | 66,980000 | 19,148701 | 1.282,58 |

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 037 | 00514420 | SINAPI - 94965 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021<br>SINAPI - 94965 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 12,32,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | metro cúbico | 12,020000 | 736,138935 | 8.848,39 |
| 001 | 038 | 00514421 | SINAPI - 103316 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021<br>SINAPI - 103316 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | metro quadrado | 17,760000 | 117,310248 | 2.083,43 |
| 001 | 039 | 00514422 | SINAPI - 87893 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022<br>SINAPI - 87893 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE | metro quadrado | 71,040000 | 11,859938 | 842,53 |

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 13 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | | | | |
| 001 | 040 | 00006194 | DER-ED - 110302 - Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 10.56, espessura 25 mm | metro quadrado | 71,040000 | 105,279983 | 7.479,09 |
| 001 | 041 | 00514423 | SINAPI - 88423 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024 SINAPI - 88423 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024 | metro quadrado | 103,840000 | 31,140023 | 3.233,58 |
| 001 | 042 | 00514424 | SINAPI - 92542 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DEMAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. SINAPI - 92542 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DEMAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. | metro quadrado | 32,340000 | 150,069882 | 4.853,26 |
| 001 | 043 | 00514425 | SINAPI - 100385 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO | metro quadrado | 32,340000 | 62,640074 | 2.025,78 |

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPO SINAPI - 100385FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL | | | | |
| 001 | 044 | 00007632 | SINAPI - 94204 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | metro cúbico | 32,340000 | 88,719852 | 2.869,20 |
| 001 | 045 | 00514428 | SINAPI - 94219 CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1: 2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. SINAPI - 94219 CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1 29 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. | metro | 12,950000 | 48,290347 | 625,36 |
| 001 | 046 | 00006519 | SICRO - 2003611 - Dreno subsuperficial - DSS 04 - tubo PEAD e brita comercial SICRO - 2003611 - Dreno subsuperficial - DSS 04 - tubo PEAD e brita comercial | metro | 750,000000 | 91,490000 | 68.617,50 |
| 001 | 047 | 00514426 | DER - ES - 151016 Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de | unidade | 3,000000 | 1.009,120000 | 3.027,36 |

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 80x80x80m, com revestimento interno em chapisco e reboco tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm<br>DER - ES - 151016 Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 80x80x80m, com revestimento interno em chapisco e reboco tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm | | | | |
| 001 | 048 | 00008872 | DER-ES 40421 CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 0,30 M CA-1 MF INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE DO TUBO<br>DER-ES CORPO BSTC (GREIDE) DIÂMETRO 0,30 M CA-1 MF INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE DO TUBO | metro | 80,000000 | 265,820000 | 21.265,60 |

**TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**SECRETARIA REQUISITANTE: SECESP**

**Solicitação Nº 990/2026**

## I) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de engenharia para contratação de empresa especializada visando à execução da obra de reconstrução do Campo de Futebol de Cristo Rei, compreendendo serviços de terraplenagem, regularização e compactação do solo, implantação de sistema de drenagem, execução de base e sub-base do campo, execução de alambrado, instalação de iluminação esportiva, construção de banco de reservas e demais serviços complementares por meio de CONTRATO DE REPASSE Nº 942922/2023/MESP/CAIXA e conforme condições, especificações técnicas, projetos e exigências estabelecidas neste instrumento e na solicitação nº 990/2026.

### 1.1. Especificações Técnicas

A execução da obra de reconstrução do Campo de Futebol de Cristo Rei deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, planilha orçamentária,cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

Os serviços compreenderão, no mínimo:

a) Serviços Preliminares
Instalação de canteiro de obras;
Placa de obra conforme padrão institucional;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

Mobilização de equipamentos e equipe técnica.

b) Sistema de Drenagem
Implantação de sistema de drenagem superficial e/ou subterrânea;
Execução de valas drenantes;
Assentamento de tubos perfurados ou drenos, quando previsto;
Colocação de brita, manta geotêxtil e demais elementos do sistema;
Execução de caixas de inspeção e dispositivos de escoamento.

c) Alambrado
Fornecimento e instalação de mourões metálicos ou de concreto;
Fixação de tela galvanizada revestida em PVC ou similar;
Execução de portões de acesso, quando previsto em projeto.

d) Iluminação Esportiva
Instalação de postes metálicos ou de concreto;
Fornecimento e instalação de refletores apropriados para prática esportiva;
Execução de infraestrutura elétrica (eletrodutos, cabos, quadros e aterramento);
Conexão à rede elétrica conforme normas da concessionária.

e) Banco de Reservas
- Execução da base em concreto;
- Estrutura de concreto armado;
- Cobertura em telha ceramica.

f) Serviços Complementares
Limpeza final da obra;
Regularização do entorno;
Correção de eventuais inconformidades;
Entrega da obra em perfeitas condições de uso.

**1.2. Da Natureza Do Objeto**

Os serviços objeto desta solicitação são caracterizados como serviços especiais de engenharia, tendo em vista sua natureza técnica específica, a necessidade de execução conforme projetos executivos, memoriais descritivos, controle tecnológico, medições por etapas e acompanhamento técnico especializado.

Trata-se de obra de engenharia que demanda empresa devidamente habilitada, com responsável técnico legalmente registrado no conselho profissional competente, não se enquadrando como serviço comum, em razão da complexidade técnica envolvida e da necessidade de execução conforme parâmetros técnicos definidos em projeto.

**m) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A obra deverá ser executada em estrita conformidade com os projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e normas técnicas vigentes. A solução técnica adotada contempla a reconstrução completa da infraestrutura do Campo de Futebol de Cristo Rei, visando garantir condições adequadas de uso, segurança, drenagem eficiente, durabilidade e qualidade estrutural.

**Sistema de Drenagem**

Considerando a necessidade de adequado escoamento das águas pluviais, a solução de drenagem contemplará:

- Execução de dreno subsuperficial tipo DSS 04, composto por tubo em PEAD e brita comercial;
- Execução de caixas de passagem em alvenaria de blocos de concreto;
- Instalação de tubo de concreto tipo BSTC para condução das águas pluviais, incluindo escavação e reaterro.

**Sistema Elétrico e Padrão de Entrada**

A solução elétrica do campo contemplará:

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

- Execução de padrão de entrada de energia elétrica trifásico;
- Escavação manual de valas para passagem de infraestrutura elétrica;
- Instalação de eletrodutos flexíveis corrugados e eletrodutos rígidos em PVC;
- Lançamento de cabos de cobre flexíveis isolados para alimentação e circuitos terminais;
- Execução de caixas de passagem e sistema de aterramento.

**2.2.1 Torres de Iluminação**

A solução de iluminação esportiva contemplará:
- Assentamento de postes de concreto com escavação e instalação em solo;
- Instalação de refletores LED para iluminação do campo;
- Instalação de cruzetas metálicas para fixação dos projetores.

**2.2.1.1. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)**

O sistema de proteção contemplará:
- Fornecimento e instalação de captor tipo Franklin;
- Instalação de mastros e bases metálicas;
- Instalação de cordoalha de cobre nu;
- Instalação de eletrodutos para descida do SPDA.

**2.2.1.2. Quadro de Distribuição**

A solução elétrica contemplará ainda:
- Instalação de quadro de distribuição em chapa de aço galvanizado;
- Instalação de disjuntores bipolares e tripolares conforme projeto elétrico.

**Alambrado**

O fechamento perimetral do campo contemplará:
- Execução de alambrado com mourões de concreto e tela de arame galvanizado;
- Instalação de portão metálico de acesso;
- Instalação de postes de concreto para sustentação da estrutura;
- Instalação de rede de proteçãoem nylon;
- Instalação de cabo de aço galvanizado para tensionamento.

**Banco de Reservas**

A solução construtiva contemplará:
- Execução de escavação manual para fundações;
- Execução de bloco de coroamento e sapatas;
- Execução de estrutura em concreto armado;
- Execução de alvenaria de vedação;
- Aplicação de revestimentos e pintura;
- Execução de estrutura de madeira para cobertura;
- Instalação de telhas cerâmicas e cumeeiras.

**n) VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato é de 15 (quinze) meses, contados do terceiro dia útil após sua assinatura, conforme condições definidas neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado, para seu eventual encerramento, nos termos da Lei.

Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado para a contratação definido pela Prefeitura.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado para a contratação definido pela Prefeitura, aplicando-se o índice **INCC – Índice Nacional de Custo da Construção**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusãodo período aquisitivo.

Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.

**Prazo de Execução dos Serviços**

**3.9.1** O prazo para execução da obra será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**3.9.2** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao Cronograma Físico-Financeiro, parte integrante do processo administrativo e deste Termo de Referência.

**3.9.3** O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

**o) FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei n.14.133/2021)**

O Município de Domingos Martins possui espaços públicos destinados à prática esportiva e ao lazer da população, dentre eles o Campo de Futebol de Cristo Rei, equipamento comunitário de relevante interesse social.

Atualmente, a infraestrutura do referido campo encontra-se em condições inadequadas de uso, apresentando deficiências no sistema de drenagem, iluminação e fechamento perimetral, além da ausência de estrutura adequada para suporte às atividades esportivas, como banco de reservas e sistema elétrico regularizado. Tais condições comprometem a segurança dos usuários, a durabilidade da estrutura e a plena utilização do espaço pela comunidade.

A deficiência do sistema de drenagem ocasiona acúmulo de águas pluviais na área de jogo, gerando pontos de encharcamento, degradação do solo e impossibilidade de uso em determinados períodos. Da mesma forma, a ausência ou inadequação da iluminação limita a realização de atividades esportivas no período noturno, reduzindo o aproveitamento do equipamento público.

O campo de futebol constitui importante instrumento de promoção do esporte, inclusão social, lazer e qualidade de vida, especialmente para crianças, adolescentes e jovens da comunidade local.A precariedadeda infraestrutura impactanegativamente odesenvolvimento de atividades esportivas organizadas, treinamentos e eventos comunitários.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução da obra de reconstrução do Campo de Futebol de Cristo Rei, contemplando sistema de drenagem, infraestrutura elétrica, iluminação esportiva, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, alambrado, banco de reservas e demais serviços correlatos, garantindo condições adequadas de segurança, funcionalidade e durabilidade.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

A presente contratação visa assegurar a adequada reestruturação do equipamento esportivo, promovendo melhorias na infraestrutura urbana e fortalecendo as políticas públicas de incentivo ao esporte e à convivência comunitária.

**p) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Vistoria Técnica**

p.1.1. Para apresentação de proposta, a empresa deverá entregar declaração formal assinada por seu responsável técnico de que conhece o local e as condições de realização do serviço.

p.1.1.1. A critério da licitante, é possível a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, desde que essa declaração seja apresentada conjuntamente à proposta.

p.1.2. Fica assegurado à empresa interessada o direito de realização de vistoria prévia. Neste caso, deverá requisitar e agendar data e horário da vistoria junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do e-mail engenharia@domingosmartins.es.gov.br, endereçado ao servidor responsável pela fiscalização no item 8.7.4 deste instrumento.

**Subcontratação**

p.2.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos dos Artigos 122 e 123 da Lei 14.133/2021, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

q) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, a qual consiste em: infraestrutura, drenagem, instalação de postes de concreto, execução do alambrado e construção do banco de reservas;

r) Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: serviços especializados de instalação de SPDA, lançamento de cabeamento elétrico e transporte de materiais, desde que não comprometam a responsabilidade técnica da contratada principal.

r.1.1. Em caso de subcontratação, comunicar à Administração, por escrito, os serviços que serão subcontratados em consonância com o Termo de Referência.

r.1.2. A subcontrataçã é condicionada à autorização da Administração, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado, cabendo à Contratada apresentar à Administração a respectiva documentação e relação dos serviços a serem subcontratados para avaliação e autorização.

**Garantia da Proposta**

r.2.1. Para a apresentação da proposta, a empresa deverá apresentar garantia, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

r.2.2. O valor da garantia de proposta será inferior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do § 1º do artigo 58 da Lei 14.133/2021.

r.2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

r.2.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

r.2.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata §1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

**Garantia do Contrato**

r.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5 % (cinco) do valor contratual.

r.3.2. A garantia, independente da modalidade, deverá ser prestada antes da assinatura do Contrato e apenas será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, a tualizada monetariamente.

r.3.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

r.3.4. A garantia contratual prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

r.3.5. Devolução da garantia caução

Quando a garantia contratual for prestada na modalidade caução em dinheiro, esta será devolvida ao contratado após a execução integral do contrato e recebimento definitivo da obra, devidamente atualizada monetariamente, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**5.5 Garantia dos Serviços OU AssistênciaTécnica**

**5.5.1**. A contratada deverá garantir a qualidade e a solidez dos serviços executados na obra de reconstrução do Campo de Futebol de Cristo Rei pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, no que se refere à solidez e segurança da obra.

**5.5.2.** Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

**5.5.3.** Durante o período de garantia e/ou assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

**5.6 Critérios de Exequibilidade**

**5.6.1** Consideram-se manifestadamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**5.6.2** Caso a proposta apresentada seja considerada potencialmente inexequível, a licitante deverá demonstrar a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de documentação que comprove a viabilidade da execução dos serviços pelos valores ofertados.

**5.6.3** Para fins de comprovação da exequibilidade, poderá ser exigida a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Composição de custos dos 05 (cinco) serviços de maior relevância de caráter técnico da planilha orçamentária os quais são eles item 3.6, item 5.2, item 5.3, item 8.1, item 10.1;

**b)** Caso o item de maior valor na composição do serviço seja referente à aquisição de material, a empresa deverá apresentar comprovação por meio de notas fiscais ou 03 (três) orçamentos válidos, com emissão de no máximo 2 (dois) meses, que comprovem a possibilidade de aquisição do material com valores compatíveis aos apresentados na proposta;

**c)** Caso as notas fiscais ou orçamentos apresentados sejam provenientes de locais situados a distância superior a 100 km do local da obra, os documentos deverão conter também a indicação do valor do frete, de modo a demonstrar a viabilidade do custo apresentado.

**5.6.4** A Administração poderá solicitar quaisquer outros documentos complementares que julgar necessários para a adequada verificação da exequibilidade da proposta apresentada.

**s) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Termo de Referência será recebido:

s.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado ou outro documento que a Secretaria entenda necessário, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

s.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ou outro documento que a Secretaria entenda necessário.

s.1.3. Os prazos determinados para os recebimentos provisório e definitivo são de até 15 dias e 90 dias, respectivamente, após a entrega da obra.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**t) PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado parceladamente, mediante medições, que serão elaboradas pela fiscalização de execução do contrato com a periodicidade, preferencialmente mensais.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a elaboração de planilha de medição parcial atestada pela Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura definitivamente retificada.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor realizar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições noque se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

O pagamento ficará condicionado à efetiva disponibilidade dos recursos financeiros destinados à presente contratação, os quais somente estarão disponíveis em conta após a conclusão do processo licitatório e a devida emissão e assinatura da Ordem de Fornecimento pelo Município.

**u) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

As condições para aprestação dos serviços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. E eventuais suspensões do prazo de execução devem ser formalizadas e registradas durante a fiscalização contratual

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Execução do objeto**

u.6.1. O início da execuçãodoobjetoserá em até 05 dias após a ordem de serviço.

u.6.2. Os serviços devem ser executados de acordo com as normas vigentes e as boas práticas da engenharia, seguindo as etapas presentes na planilha orçamentária em anexo.

u.6.3. Os serviços devem ser executados nos prazos do cronograma em anexo.

u.6.4. Os serviços serão prestados em horário comercial, exceto em casos extraordinários, que devem ser previamente combinados com a contratante ou mediante solicitação da contratante.

u.6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade técnica equivalente ou superior àqueles descriminados nas composições de preços unitários dos itens presentes na planilha orçamentária.

u.6.6. Caso uma empresa vença mais de um lote, os serviços deverão ser realizados concomitantemente.

**Fiscalização**

u.7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores identificados a seguir, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste Termo de Referência.

**u.7.2. Gestores**

v) Thiago de Souza Castro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

w) Alexandre Roberto Mariano - Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**w.1.1. Fiscalização Administrativa**

- Roberta Claudio Simões Endlich –Matricula: 19430

**w.1.2. Fiscalização de Execução**

- João Paulo Meyer Effgen- Matricula:19237
- Tania Cleiciane Barbosa Souza - Matricula: 19274

**x) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

9.1 Atender integralmente à execução dos serviços descritos no objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como no instrumento contratual em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. Tudo sem nenhum ônus extra para a Contratante, utilizando todos os equipamentos/padrões de segurança associados.
9.2 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços objeto desta contratação,inclusive no que se referir a inobservância da legislação em vigor.
9.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviços(s) em que se verifiquem danos.
9.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços.
9.5 Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos mesmo que não sejam de sua competência, propondo as ações corretivas necessárias.
9.6 Assumir total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, ainda que culposo, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na contratação. Fica, ainda, o Contratante autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos à Contratada. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
9.7 Arcar com todos os custos referentes à execução dos serviços, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto desta contratação.
9.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos,garantindo-lhesoacesso,aqualquertempo,aoandamentodosserviços,bemcomo aos documentos relativos à execução dos mesmos.
9.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
9.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
9.12 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratantepor todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.
9.13 Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e com todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
9.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Contratante.
9.15 Não permitir que seus empregados ou prepostos forneçam objeto além dos previstos nesta contratação.
9.16 Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente.
9.17 Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no edital e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal.
9.18 A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.
9.19 A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

9.20 Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.
9.21 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
9.22 Responsabilizar-se civilmente por vícios na execução, tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo, ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.
9.23 Nomear preposto para representar a Contratada durante toda execução do Contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado fornecido pelo Contratante.
9.24 Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.
9.25 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também o Contratante exigir, se e quando necessário, a apresentação dosrespectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.
9.26 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
9.27 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e o Contratante vínculo dequalquernatureza,hajavistaqueaContratada,paratodososfinsdedireito,éempregadora autônoma.
9.28 Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil.
9.29 Dotar seus empregados, todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por algum motivo estejam envolvidos com os serviços objeto do contrato, com equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil - ES.
9.30 Dotar seus empregados das garantias de proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho.
9.31 Responsabilizar-se por todos os custos incidentes sobre o presente contrato seja de que natureza for, exemplificando as obrigações comerciais, civis, de responsabilidade civil, sociais e trabalhistas, previdenciárias, etc., bem como todos aqueles referentes às licenças e regularização da obra perante os órgãos competentes, caracterizando-se a PMDM/ES apenas como contratante.
9.32 Entregar, sempre que solicitado, relatório de evolução da obra e serviços realizados assinado pelo responsável técnico e encaminhar as fotos comprovando a evolução dos serviços.
9.33 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativascomo comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
9.34 Submeter, quando solicitado, ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado nos serviços.
9.35 Fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) deste contrato no CREA-ES ou CAU-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66 e 6496/87 e as

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

Resoluções 194/70 e 302/84, do CONFEA. A comprovação da ART/RRT será feita mediante encaminhamento, ao CONTRATANTE, da via a ele destinada, ou do conselho de classe correspondente à que o responsável técnico está vinculado.

9.36 Caso a contratada não tenha apresentado, em sua habilitação, a Certidão de Registro da licitante e do responsável técnico junto ao conselho regional dentro da validade e quitadas, deverá apresentá-las devidamente validas e quitadas na assinatura do contrato.

9.37 Acatar as solicitações da fiscalização do CONTRATANTE para iniciar ou paralisar os serviços objeto deste contrato, em qualquer fase.

9.38 Deverá ser solicitada junto a esta SEMMA a licença ambiental para realização da atividade conforme Anexo I do Decreto nº 4.386/2023.

9.39 A Contratada deverá, juntamente com cada solicitação de medição, apresentar relatório referente às condições pluviométricas ocorridas durante o período correspondente à medição, contendo, no mínimo, os registros de precipitação, as respectivas datas e, quando aplicável, os dias em que as condições climáticas tenham efetivamente impossibilitado ou prejudicado a execução dos serviços. Os registros apresentados deverão permitir a verificação dos eventuais impactos das chuvas sobre o cronograma físico da obra, não sendo admitidas futuras alegações de atraso decorrentes de condições climáticas sem a devida comprovação por meio dos registros apresentados e sua correspondente vinculação aos serviços afetados.

9.40 A Contratada deverá manter Diário de Obra atualizado diariamente, contendo, no mínimo, a data, os serviços executados no respectivo dia, as frentes de trabalho em atividade, as condições relevantes para a execução dos serviços e eventuais ocorrências que possam interferir no andamento da obra.

O Diário de Obra deverá permanecer disponível para acompanhamento e fiscalização pela Administração, devendo ser apresentado, sempre que solicitado, e encaminhado juntamente com cada solicitação de medição, de forma a possibilitar a conferência dos serviços efetivamente executados no período. Os registros deverão ser realizados de forma contínua e fidedigna, não sendo admitida a elaboração posterior de registros sem a devida justificativa e anuência da fiscalização.

y) **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**:

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a Contratante, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

Comunicar a contratada, por escrito**,** sobre as possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algumoutro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, conforme o prazo e as condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato ou edital e seus anexos.

Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem comosejammantidastodasascondiçõesdehabilitaçãoequalificaçãoexigidasnacontratação.

Aplicarassançõesadministrativas,quandosefizeremnecessárias.

Prestaraofornecedorinformaçõeseesclarecimentosquevenhamasersolicitados.

Fornecer à Contratadas condições adequadas para execução quando identificado pela Contratante a necessidade de realização de entregas dentro de suas dependências.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

Não utilizar os funcionários da Contratada para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados. Da mesma forma, não pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da Contratada.
10.11. A Contratante deverá, após a conclusão da obra, providenciar junto às concessionárias competentes as solicitações de ligação dos serviços de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica, visando garantir o pleno funcionamento da estrutura executada.

**z) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

z.1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, projetos, planilha orçamentária e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas complementares adotadas pelo Município.

**Qualificação Técnica**

**11.3.1 Qualificação Técnico-Operacional:**

**11.3.1.1** Certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, expedida pelo CREA ou CAU, comprovando habilitação para atuação na área objeto da contratação.

**11.3.1.2** Na hipótese da empresa possuir registro em conselho profissional de outro estado, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o visto do registro no CREA/CAU do Estado do Espírito Santo.

**11.3.1.3** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

**11.3.1.3.1** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os serviços do item 8.1) Execução de alambrado em mourões de concreto e o item 10.1) Execução de dreno subsuperficial – DSS 04, em razão das características e especificidades envolvidas na adequada execução desses serviços, especialmente quanto aos procedimentos construtivos, preparação e execução das camadas, implantação, alinhamento, fixação e atendimento às especificações técnicas previstas no projeto.

Assim, será exigida da licitante a comprovação de experiência anterior na execução dos seguintes serviços, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas na planilha orçamentária desta contratação:

**a)** 8.1) ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO) – quantitativo mínimo: 169 metros.

**b)** 10.1) Dreno subsuperficial - DSS 04 - tubo PEAD e brita comercial – quantitativo mínimo: 375 metros.

**11.3.1.3.2** Os demais serviços de maior relevância da planilha orçamentária, ainda que apresentem valores significativos na composição orçamentária, tais como poste de concreto armado de seção duplo T, cabo de cobre flexível isolado de 10 mm² e refletor Slim LED 500W, não serão considerados parcelas de maior relevância técnica para fins de qualificação, tendo em vista que sua execução, embora necessária ao objeto, não apresenta grau de complexidade ou especificidade técnica que justifique a exigência de comprovação de experiência específica, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**11.3.2 Qualificação Técnico-Profissional:**

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**11.3.2.1** Certidão de registro do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), expedida pelo CREA ou CAU.

**11.3.2.2** Apresentação de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, comprovando que o profissional executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

**11.3.2.2.1** Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo os serviços do item 8.1) Execução de alambrado em mourões de concreto e o item 10.1) Execução de dreno subsuperficial – DSS 04, em razão das características e especificidades envolvidas na adequada execução desses serviços, especialmente quanto aos procedimentos construtivos, preparação e execução das camadas, implantação, alinhamento, fixação e atendimento às especificações técnicas previstas no projeto.

Assim, será exigida da licitante a comprovação de experiência anterior do profissional na execução dos seguintes serviços, em quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas na planilha orçamentária desta contratação:

**a)** 8.1) ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO) – quantitativo mínimo: 169 metros.

**b)** 10.1) Dreno subsuperficial - DSS 04 - tubo PEAD e brita comercial – quantitativo mínimo: 375 metros.

**11.3.1.3.2** Os demais serviços de maior relevância da planilha orçamentária, ainda que apresentem valores significativos na composição orçamentária, tais como poste de concreto armado de seção duplo T, cabo de cobre flexível isolado de 10 mm² e refletor Slim LED 500W, não serão considerados parcelas de maior relevância técnica para fins de qualificação, tendo em vista que sua execução, embora necessária ao objeto, não apresenta grau de complexidade ou especificidade técnica que justifique a exigência de comprovação de experiência específica, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**11.3.2.3** Apresentação de Termo de Compromisso da empresa indicando que o profissional responsável técnico será o responsável pela execução do contrato.

**11.3.2.4** Comprovação de vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante, mediante:

I – contrato de trabalho ou carteira de trabalho;
II – contrato social (quando sócio);
III – ata de eleição (quando diretor);
IV – declaração de contratação futura com anuência das partes.

## aa) ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

**12.1** O custo estimado total da contratação é de R$ 609.737,95 (seiscentos e nove mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária em anexo.

**12.2** O orçamento estimado da contratação **não será sigiloso**, estando disponível para consulta pelos interessados, em conformidade com os princípios da transparência e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A opção pela divulgação do orçamento tem como objetivo conferir maior clareza aos licitantes quanto aos parâmetros adotados pela Administração, contribuindo para a elaboração de propostas mais consistentes e compatíveis com a realidade do mercado.

Ademais, considerando que a presente contratação se refere a obra de engenharia com utilização de composições baseadas em sistemas referenciais públicos, tais como SINAPI, IOPES e DER, entende-se

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

que a divulgação do orçamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que tais informações já são amplamente acessíveis.

Por fim, a Administração entende que, no presente caso, a transparência na divulgação do orçamento estimado se mostra mais vantajosa ao interesse público do que a adoção do sigilo, não havendo risco relevante de prejuízo à competitividade da licitação.

## 13 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A contratada estará sujeita as disposições sancionatórias previstas no Edital (quando houver), nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos procedimentos especificados na Instrução Normativa SCI nº 008/2018, de acordo com a última versão aprovada.

13.3 A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do CONTRATADO, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

a. Advertência;

b. Multa;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4 Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

e. Atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;

f. Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no termo de referência e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

13.5 Será aplicada multa nas seguintes condições:

g. Até 5% (cinco por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

h. Até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

13.5.1 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

i. O CONTRATADO executar, até o final do 1º (primeiro) mês do prazo de execução do objeto, menos de 40% (quarenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

j. O CONTRATADO executar, até o final do 2º (segundo) mês até o final do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

k. O CONTRATADO executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do contrato;

l. Houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

m. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

13.6 Além das multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 01 e 02 abaixo.

13.6.1 Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 02, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

**TABELA 01**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|---|---|
| 1 | R$ 150,00 |
| 2 | R$ 250,00 |
| 3 | R$ 350,00 |
| 4 | R$ 500,00 |
| 5 | R$ 2.500,00 |

**TABELA 02**

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO |
|---|---|
| I | Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência |
| II | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia |
| III | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência |
| IV | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência |
| V | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência |
| VI | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada |
| VII | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência |
| VIII | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência |
| IX | Utilizar as dependências da execução da obra para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência |
| X | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência |
| XI | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência |

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

| | |
|---|---|
| XII | Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência. |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | |
| XIII | Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso |
| XIV | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia. |
| XV | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência |
| XVI | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência |
| XVII | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. |
| XVIII | Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência |
| XIV | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência |
| XX | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia |
| XXI | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência |
| XXII | Indicar e manter, durante a execução do contrato, o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia. |
| XXIII | Efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência |

13.7 Quando o CONTRATADO deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, poderão ser aplicadas multas conforme a Tabela 03 abaixo.

13.7.1 A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

13.7.2A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro inicialmente apresentado pelo CONTRATADO e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

13.7.3 O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o CONTRATADO a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da freqüência do(s) atraso(s).

**TABELA 03**

| GRAU | MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês) | TIPO DE ATRASO |
|---|---|---|
| 1 | 0,10% | Brando e Eventual |
| 2 | 0,30% | Mediano e Eventual - Brando e intermitente |

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| 3 | 0,50% | Grave e Eventual - Brando e Constante |
| 4 | 0,70% | Mediano e Intermitente |
| 5 | 0,90% | Grave e Intermitente - Mediano e Constante |
| 6 | 1,10% | Grave e Constante |

13.7.4 Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

n. Brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;

o. Mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;

p. Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês.

13.7.5 Quanto à freqüência, o atraso será classificado como:

q. Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

r. Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subseqüentes;

s. Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subseqüentes.

13.7.6 A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo CONTRATADO no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão.

13.7.7 A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.

13.7.8 No primeiro mês em que ocorrer atraso, poderá ser aplicado, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

13.7.9 Se o CONTRATADO apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

13.7.10 A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

13.8 Poderão ser aplicadas, ainda, multas de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 60 (sessenta) dias.

13.9 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.10 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, de que trata o inciso III, art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada ao CONTRATADO, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial e ou total do objeto, conforme previsto nos itens 13.3.1 e 13.3.2 deste termo de referência.

13.11 Será aplicada a sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156, da Lei 14.133/2021, entre outros casos, quanto o CONTRATADO:

t. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

u. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

v. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, em virtude de atos ilícitos praticados;

w. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Domingos Martins;

x. Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº. 14.133/2021, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Domingos Martins após a assinatura do contrato;

y. Apresentar à Prefeitura Municipal de Domingos Martins qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

z. Incorrer em inexecução total do objeto, conforme previsto no item 13.5.2 deste termo de referência.

13.12 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Domingos Martins e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

13.13 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

13.13.1 Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

13.13.2 Se os valores do pagamento, caso sejam descontados, e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.13.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.13.4 Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 13.5 e 13.6 deste termo de referência.

13.14 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 enseja a rescisão administrativa do contrato.

13.14.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.14.2 Os casos de rescisão contratual administrativa ou amigável serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.14.3 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IV do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acarreta as conseqüências previstas nos incisos II, III e IV do Art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das demais sanções previstas.

13.14.4 Nos casos em que reste totalmente demonstrado que o não recebimento do bem ou serviço contratado por parte da Administração acarrete prejuízo ainda maior ao Órgão, estando à contratada incidindo em inexecução, poderá a autoridade competente, excepcionalmente, desde que circunstanciado e fundamentado, deixar de aplicar a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais instrumentos legais que assegurem o estrito cumprimento dos termos contratuais.

13.14.5 Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração utilizar as prerrogativas previstas na Lei Federal nº 14.7133/2021, Art. 90, parágrafo 7º, ou promover nova licitação.

Av. Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

## 14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos previstos no CONTRATO DE REPASSE Nº 942922/2023/MESP/CAIXA conforme a seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 085001.2781200233.022 – 44905100000

Recursos do Repasse da União: R$ 405.043,00 (quatrocentos e cinco mil e quarenta e três reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo UNIDADE EXECUTORA: R$ 204.694,95 (duzentos e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

**14.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA DE DOMINGOS MARTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**
Avenida Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

***PLANILHA ORÇAMENTÁRIA***

**Dados da Obra**

Obra **Campo Cristo Rei** **BDI = 33,25%**
Endereço **Cristo Rei, Aracê - Domingos Martins - ES**

Distrito **AracÊ** Data: **ago-26**

| Código | Ref. | Item | Especificação | unid. | Quant. | Preço | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Unitário | Total |
| | | **1** | **CANTEIRO DE OBRA** | | | | |
| 103689 | SINAPI | 1.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | m² | 8,00 | 671,83 | 5.374,64 |
| 020703 | IOPES 06/2026 | 1.2 | Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)<br>cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização) | m² | 10,90 | 690,79 | 7.529,61 |
| 105009 | SINAPI | 1.3 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTA LETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | m² | 60,00 | 134,44 | 8.066,40 |
| 105011 | SINAPI | 1.4 | EXECUÇÃO DE LINHAS DE REFERÊNCIA EM GABARITO OU CAVALETE. AF_03/2024 | M | 344,00 | 0,92 | 316,48 |
| | | | **SUB-TOTAL 1** | | | | **21.287,13** |
| | | **2** | **PADRÃO DE ENTRADA** | | | | |
| 151703 | IOPES 06/2026 | 2.1 | Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 15001 até 26000W - 220/127V | un. | 1,00 | 4.938,76 | 4.938,76 |
| | | | **SUB-TOTAL 2** | | | | **4.938,76** |
| | | **3** | **ENVELOPAMENTO/ELETRODUTOS/CABOS** | | | | |
| 93358 | SINAPI | 3.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 | m³ | 70,35 | 152,01 | 10.694,36 |
| 94974 | SINAPI | 3.2 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021 | m³ | 21,11 | 696,68 | 14.704,06 |
| 93382 | SINAPI | 3.3 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | m³ | 49,25 | 45,90 | 2.260,44 |
| 97667 | SINAPI | 3.4 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 677,64 | 14,50 | 9.825,78 |
| 93012 | SINAPI | 3.5 | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 11,00 | 91,49 | 1.006,39 |
| 91932 | SINAPI | 3.6 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | m | 1.369,68 | 29,43 | 40.309,68 |
| 92986 | SINAPI | 3.7 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021 | m | 22,00 | 66,70 | 1.467,40 |
| | | | **SUB-TOTAL 3** | | | | **80.268,11** |
| | | **4** | **CAIXAS DE PASSAGEM E ATERRAMENTO** | | | | |
| 160106 | IOPES 06/2026 | 4.1 | Aterramento com haste de terra 5/8"x2.40m, cabo de cobre nú 6mm2 em caixa de concreto de dimensões internas de 30x30x30cm | und | 12,00 | 727,20 | 8.726,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 150614 | IOPES 06/2026 | 4.2 | Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm | und | 12,00 | 264,29 | 3.171,48 |
| | | | **SUB-TOTAL 4** | | | | **11.897,88** |
| | | | | | | | |
| | | **5** | **TORRE DE ILUMINAÇÃO** | | | | |
| 100587 | SINAPI | 5.1 | ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 13 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,9 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) | und | 12,00 | 1.317,92 | 15.815,04 |
| 41216 | SINAPI | 5.2 | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 13,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO B-1,5q | und | 12,00 | 7.321,99 | 87.863,88 |
| 1 | COTAÇÃO | 5.3 | Refletor Slim LED 500W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar | und | 72,00 | 598,69 | 43.105,68 |
| 151129 | IOPES 05/2026 | 5.4 | Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 1 1/2" (50mm), inclusive conexões | m | 54,00 | 45,11 | 2.435,94 |
| 150902 | IOPES 05/2026 | 5.5 | Cruzeta (conjunto com 2 cruzetas) de 2400x90x135mm, sela para cruzeta, parafuso de cabeça abaulada diâm.10x150mm, arruela quadrada de 36mm furo de 18mm, porca quadrada | CJ | 8,00 | 1.842,31 | 14.738,48 |
| | | | **SUB-TOTAL 5** | | | | **163.959,02** |
| | | **6** | **SPDA DAS TORRES DE ILUMINAÇÃO** | | | | |
| 96989 | SINAPI | 6.1 | CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | und | 12,00 | 194,97 | 2.339,64 |
| 96988 | SINAPI | 6.2 | MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | und | 12,00 | 233,07 | 2.796,84 |
| 96987 | SINAPI | 6.3 | BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2017 | und | 12,00 | 196,78 | 2.361,36 |
| 96975 | SINAPI | 6.4 | CORDOALHA DE COBRE NU 70 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | m | 88,00 | 193,08 | 16.991,04 |
| 96984 | SINAPI | 6.6 | ELETRODUTO PVC 40MM (1 ¼ ) PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017 | m | 32,00 | 94,34 | 3.018,88 |
| | | | **SUB-TOTAL 6** | | | | **27.507,76** |
| | | | | | | | |
| | | **7** | **QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO** | | | | |
| 101880 | SINAPI | 7.1 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 1,00 | 905,71 | 905,71 |
| 93661 | SINAPI | 7.2 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 16,00 | 69,96 | 1.119,36 |
| 101895 | SINAPI | 7.3 | DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | und | 1,00 | 544,30 | 544,30 |
| | | | **SUB-TOTAL 7** | | | | **2.569,37** |
| | | | | | | | |
| | | **8** | **ALAMBRADO** | | | | |
| 98522 | SINAPI | 8.1 | ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018 | M | 339,00 | 241,81 | 81.973,59 |
| 100701 | SINAPI | 8.2 | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019 | M2 | 10,00 | 873,95 | 8.739,50 |
| 41197 | SINAPI | 8.3 | POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B | UND | 12,00 | 2.573,03 | 30.876,36 |
| 100578 | SINAPI | 8.4 | ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). | UND | 12,00 | 978,06 | 11.736,72 |
| 200721 | DER-ES | 8.5 | Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes | m2 | 750,00 | 29,79 | 22.342,50 |
| 43130 | SINAPI | 8.6 | CABO DE ACO GALVANIZADO, DIAMETRO 9,53 MM (3/8"), COM ALMA DE FIBRA 6 X 25 F | kg | 79,04 | 102,99 | 8.140,33 |
| | | | **SUB-TOTAL 8** | | | | **163.809,00** |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **9** | **BANCO DE RESERVAS** | | | | |
| 96522 | SINAPI | 9.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | M3 | 4,28 | 248,02 | 1.061,78 |
| 92762 | SINAPI | 9.2 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADOUTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | kg | 391,67 | 13,75 | 5.385,48 |
| 92759 | SINAPI | 9.3 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | kg | 66,98 | 19,15 | 1.282,58 |
| 94965 | SINAPI | 9.4 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | m3 | 12,02 | 736,18 | 8.848,39 |
| 103316 | SINAPI | 9.5 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 17,76 | 117,31 | 2.083,43 |
| 87893 | SINAPI | 9.6 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 71,04 | 11,86 | 842,53 |
| 110302 | IOPES 05/2026 | 9.7 | Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm | M2 | 71,04 | 105,28 | 7.479,09 |
| 88423 | SINAPI | 9.8 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_03/2024 | m2 | 103,84 | 31,14 | 3.233,58 |
| 92539 | SINAPI | 9.9 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DEMAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. | m2 | 32,34 | 150,07 | 4.853,26 |
| 100385 | SINAPI | 9.10 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO | m2 | 32,34 | 62,64 | 2.025,78 |
| 94204 | SINAPI | 9.11 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. | m2 | 32,34 | 88,72 | 2.869,20 |
| 94219 | SINAPI | 9.12 | CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1: 2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. | m | 12,95 | 48,29 | 625,36 |
| | | | **SUB-TOTAL 9** | | | | **40.590,46** |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **10** | **DRENO** | | | | |
| 2003611 | SICRO | 10.1 | Dreno subsuperficial - DSS 04 - tubo PEAD e brita comercial | M | 750,00 | 91,49 | 68.617,50 |
| 151016 | DER | 10.2 | Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 80x80x80m, com revestimento interno em chapisco e reboco tampa de concreto esp. 5cm e lastro de brita 5cm | UND | 3,00 | 1.009,12 | 3.027,36 |
| 40421 | DER | 10.3 | Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,30 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo | M | 80,00 | 265,82 | 21.265,60 |
| | | | **SUB-TOTAL 10** | | | | **92.910,46** |

**Valor Total** **609.737,95**

***OBSERVAÇÕES DA SECRETARIA SOLICITANTE DO ORÇAMENTO***

**Aprovação**

**Observações**

- TABELA SINAPI - DATA BASE JULHO DE 2026 - COM DESONERAÇÃO
- TABELA IOPES - DATA BASE MAIO DE 2026
- TABELA SICRO - DATA BASE ABRIL 2026
- BDI DE 33,25%

PREFEITURA DE DOMINGOS MARTINS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**
Avenida Guilherme José Brickwedde, 22,

# CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
## *OBRA:CAMPO EM CRISTO REI*
## *LOCAL: CRISTO REI, ARACÊ, DOMINGOS MARTINS - ES*

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | TOTAL | % | PRAZOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 1º MÊS | % | 2º MÊS | % | 3º MÊS | % |
| 1 | CANTEIRO DE OBRA | 21.287,13 | 3,49% | 21.287,13 | 100,00% | | | - | |
| 2 | PADRÃO DE ENTRADA | 4.938,76 | 0,81% | 4.938,76 | 100,00% | - | | - | |
| 3 | ENVELOPAMENTO/ELETRODUTOS/CABOS | 80.268,11 | 13,16% | - | | 12.040,22 | 15,00% | 16.053,62 | 20,00% |
| 4 | CAIXAS DE PASSAGEM E ATERRAMENTO | 11.897,88 | 1,95% | - | | - | | 2.379,58 | 20,00% |
| 5 | TORRE DE ILUMINAÇÃO | 163.959,02 | 26,89% | - | | 16.395,90 | 10,00% | - | |
| 6 | SPDA DAS TORRES DE ILUMINAÇÃO | 27.507,76 | 4,51% | - | | - | | - | |
| 7 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO | 2.569,37 | 0,42% | - | | 2.569,37 | 100,00% | - | |
| 8 | ALAMBRADO | 163.809,00 | 26,87% | - | | 32.761,80 | 20,00% | - | |
| 9 | BANCO DE RESERVAS | 40.590,46 | 6,66% | - | | - | | - | |
| 10 | DRENO | 92.910,46 | 15,24% | 13.936,57 | 15,00% | 13.936,57 | 15,00% | 27.873,14 | 30,00% |
| **TOTAL SIMPLES** | | **609.737,95** | **100,00%** | **40.162,46** | **6,59%** | **77.703,86** | **12,74%** | **46.306,34** | **7,59%** |
| **TOTAL ACUMULADO** | | **609.737,95** | **100,00%** | 40.162,46 | **6,59%** | **117.866,32** | **19,33%** | **164.172,65** | **26,93%** |

Assinado digitalmente. Acesse: www.domingosmartins.es.gov.br Chave: d46131b8-a308-419d-bc3c-4d7d41b3ab35
Cronograma físico-financeiro Nº 000020/2026

PREFEITURA DE DOMINGOS MARTINS

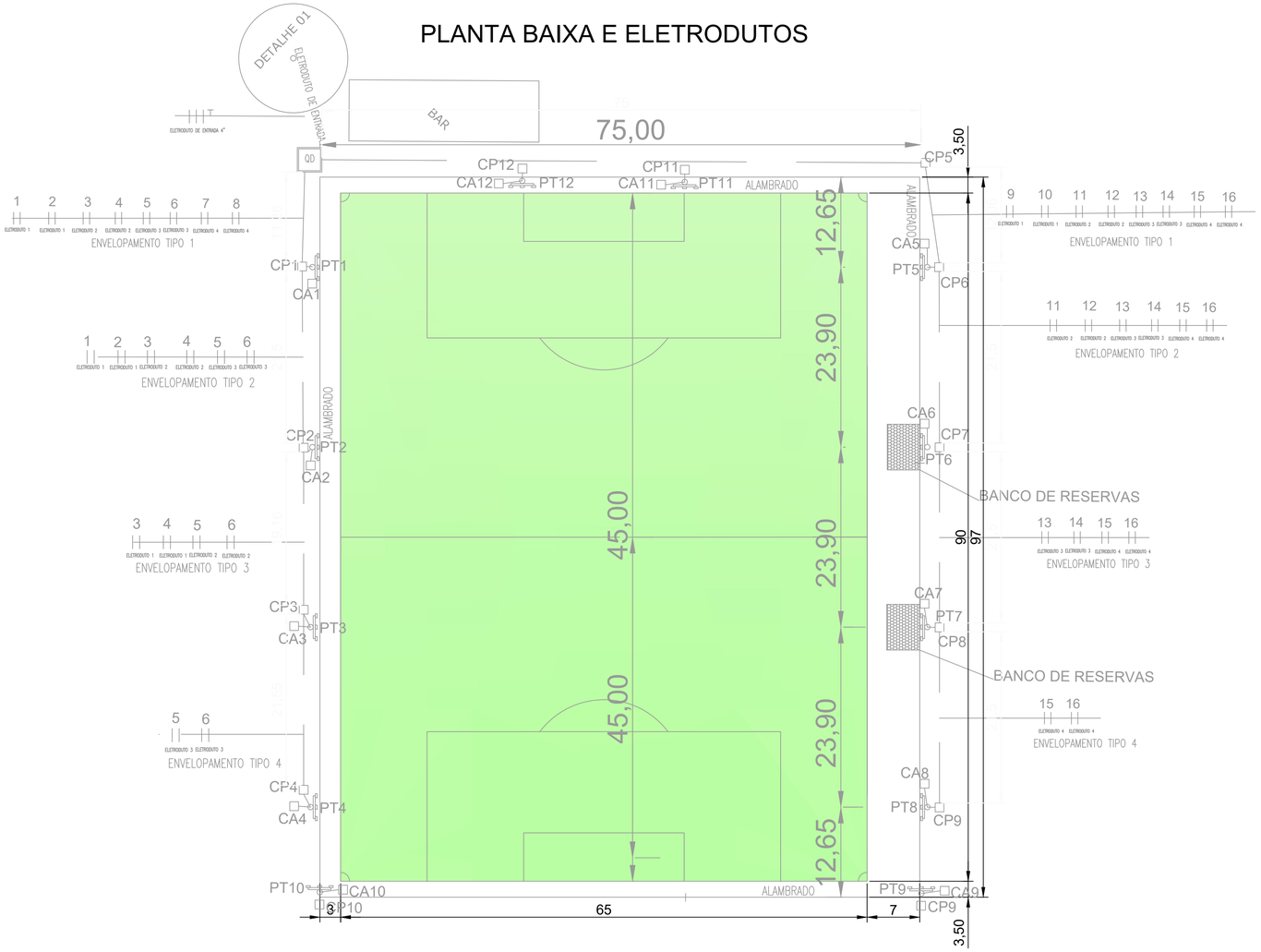
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**
Avenida Guilherme José Brickwedde, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000

# CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
## *OBRA:CAMPO EM CRISTO REI*
## *LOCAL: CRISTO REI, ARACÊ, DOMINGOS MARTINS - ES*

| PRAZOS | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **4º MÊS** | **%** | **5º MÊS** | **%** | **6º MÊS** | **%** | **7º MÊS** | **%** | **8º MÊS** | **%** | **9º MÊS** | **%** |
| - | | - | | - | | - | | - | | - | |
| - | | - | | - | | - | | - | | - | |
| 16.053,62 | 20,00% | 16.053,62 | 20,00% | - | | 8.026,81 | 10,00% | 8.026,81 | 10,00% | 4.013,41 | 5,00% |
| 2.379,58 | 20,00% | 1.189,79 | 10,00% | - | | 2.379,58 | 20,00% | 1.189,79 | 10,00% | 2.379,58 | 20,00% |
| 32.791,80 | 20,00% | 32.791,80 | 20,00% | 16.395,90 | 10,00% | 32.791,80 | 20,00% | 32.791,80 | 20,00% | - | |
| - | | - | | - | | - | | - | | 27.507,76 | 100,00% |
| - | | - | | - | | - | | - | | - | |
| - | | - | | 49.142,70 | 30,00% | - | | - | | 81.904,50 | 50,00% |
| - | | - | | - | | - | | 20.295,23 | 50,00% | 20.295,23 | 50,00% |
| 18.582,09 | 20,00% | 18.582,09 | 20,00% | - | | - | | - | | - | |
| **69.807,09** | **11,45%** | **68.617,31** | **11,25%** | **65.538,60** | **10,75%** | **43.198,19** | **7,08%** | **62.303,63** | **10,22%** | **136.100,47** | **22,32%** |
| **233.979,75** | **38,37%** | **302.597,05** | **49,63%** | **368.135,65** | **60,38%** | **411.333,85** | **67,46%** | **473.637,48** | **77,68%** | **609.737,95** | **100,00%** |

Assinado por JOAO PAULO MEYER EFFGEN 122.***.***-**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
06/11/2026 14:56:02

# PLANTA BAIXA E ELETRODUTOS



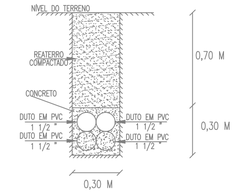

ELETRODUTO ENVELOPADO



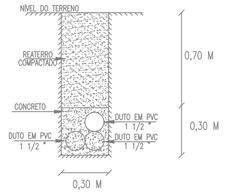

Coordenadas Geográficas: -20.282923, -40.975070
Data da imagem: 06/2023

## DETALHE DOS ENVELOPAMENTOS

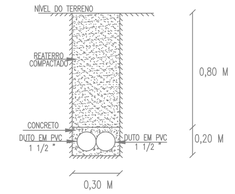
### ELETRODUTO DE DISTRIBUIÇÃO



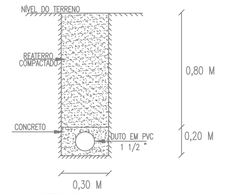

TIPO 1




TIPO 2

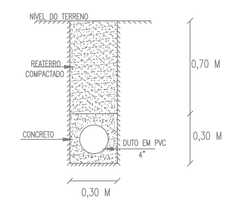



TIPO 3




TIPO 4

### ELETRODUTO DE ENTRADA




PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITO MUNICIPAL: Eduardo José Ramos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Walter Marcio Rodrigues de Araújo

RÓTULO: **PROJETO CAMPO DE CRISTO REI**

ESCALA: 1/100 (A2)

LOCAL: Cristo Rei, Aracê, Domingos Martins - ES

DATA: MAR/2025

AUTOR DO PROJETO: Gustavo Berth Meireles CREA-ES 059121/D

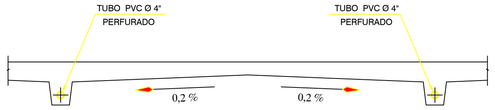
OBSERVAÇÃO: Matricula do imovel Nº: 15000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

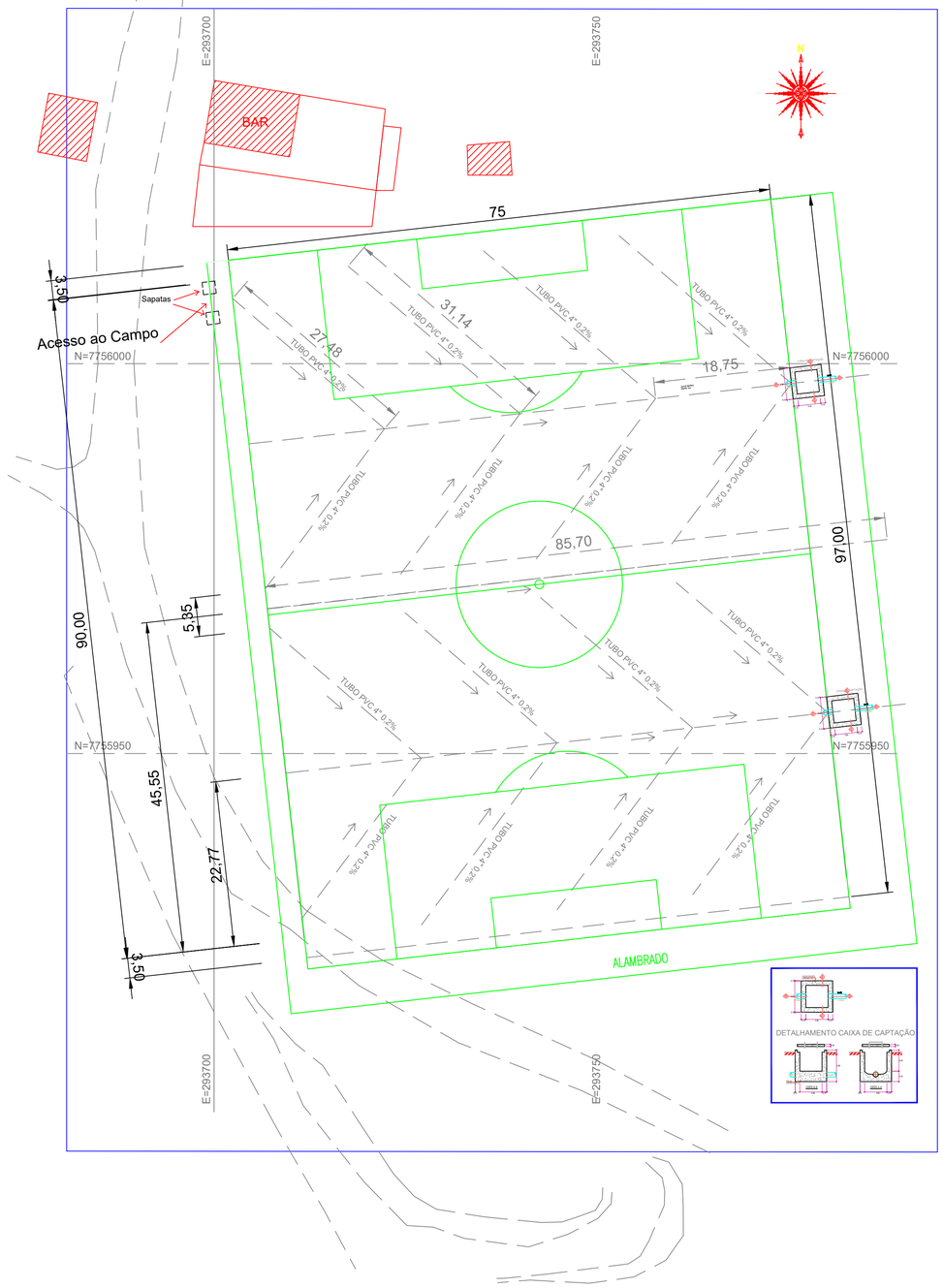
PRANCHA: 01/07



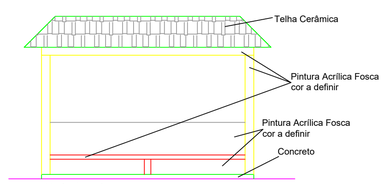

## DETALHAMENTO



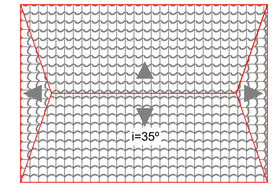

## SISTEMA DE DRENAGEM E TOPOGRAFIA DO TERRENO



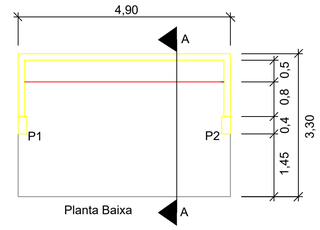

## BANCO DE RESERVAS



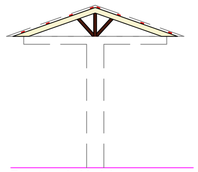

Vista Frontal



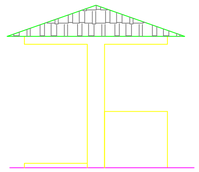

Telhado i=35%



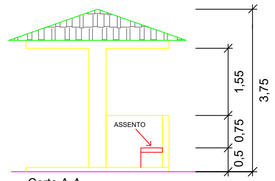

Planta Baixa



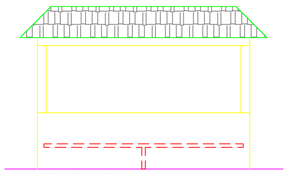
Estrutura de Madeira



Vista Lateral

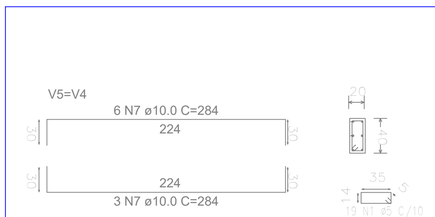


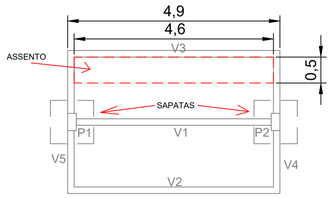

Corte A-A

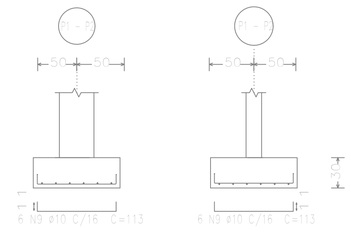


Vista Posterior

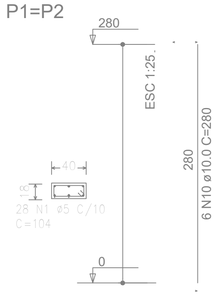
## ESTRUTURA BANCO DE RESERVAS

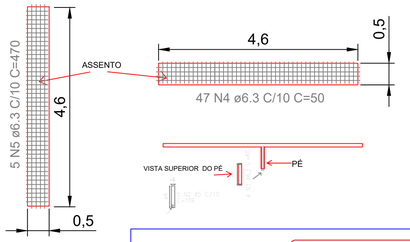


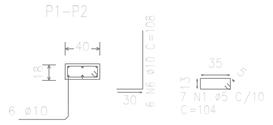




### CORPO DE PILAR




### ARRANQUE DE PILAR




| AÇO | POS | BIT | QUANT | COMPRIMENTO UNIT | COMPRIMENTO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | mm | | cm | cm |
| DETALHE DE AMARAÇÃO DO BANCO DE RESERVAS | | | | | |
| CA50 | 1 | 6.3 | 47 | 50 | 2350 |
| CA50 | 2 | 6.3 | 5 | 470 | 2350 |
| CA50 | 3 | 6.3 | 6 | 280 | 1680 |
| CA50 | 4 | 6.3 | 6 | 108 | 648 |
| CA50 | 5 | 6.3 | 28 | 104 | 2912 |
| CA50 | 6 | 6.3 | 7 | 104 | 728 |
| CA50 | 7 | 6.3 | 6 | 113 | 678 |
| CA50 | 8 | 6.3 | 6 | 113 | 678 |

| RESUMO DE AÇO | | | |
|---|---|---|---|
| AÇO | BIT mm | COMPRIMENTO m | PESO kgf |
| CA50 | 6.3 | 44,28 | 27,42 |
| CA50 | 10 | 44,80 | 27,67 |
| Perfil Total | CA-25 + | | 55,08 kgf |
| Perfil Total | CA-50 + | | 391,67 kgf |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITO MUNICIPAL: Eduardo José Ramos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Walter Marcio Rodrigues de Araújo

RÓTULO: **PROJETO CAMPO DE CRISTO REI**

ESCALA: 1/100 (A2)

LOCAL: Cristo Rei, Aracê, Domingos Martins - ES

DATA: MAR/2025

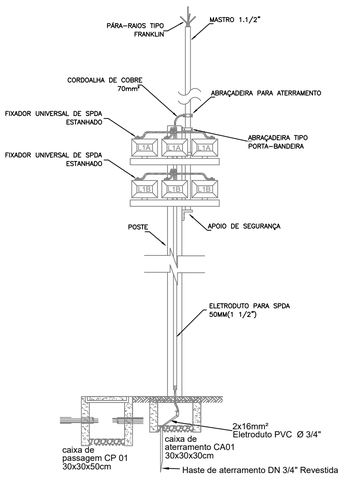
AUTOR DO PROJETO: Gustavo Berth Meireles CREA-ES 059121/D

OBSERVAÇÃO: Matricula do imovel Nº: 15000

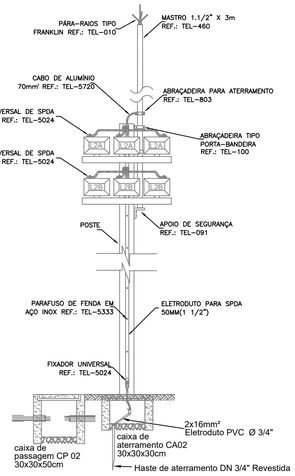
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PRANCHA: 02/07

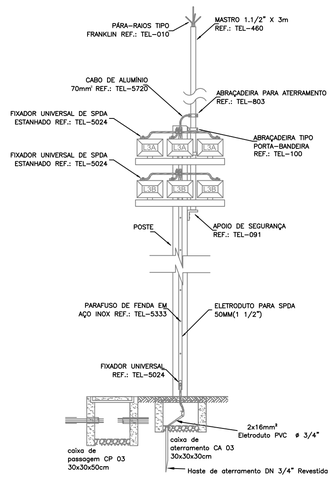
# DETALHE DE POSTES DE ILUMINAÇÃO



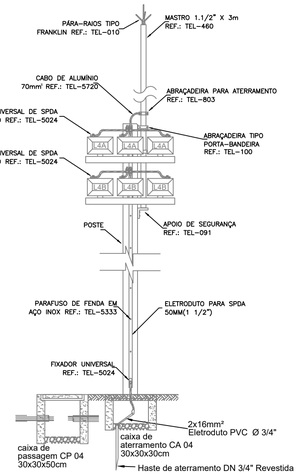

PT1



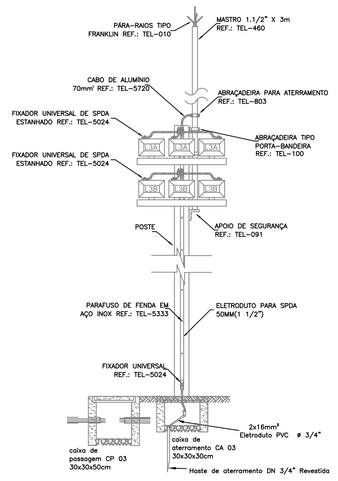

PT2



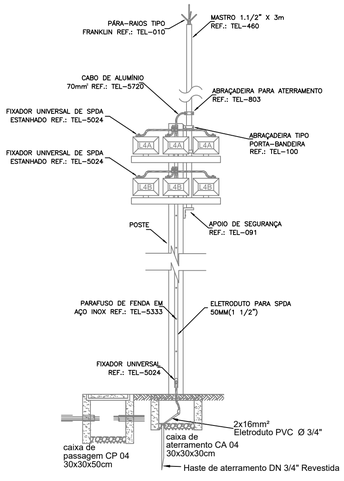

PT3



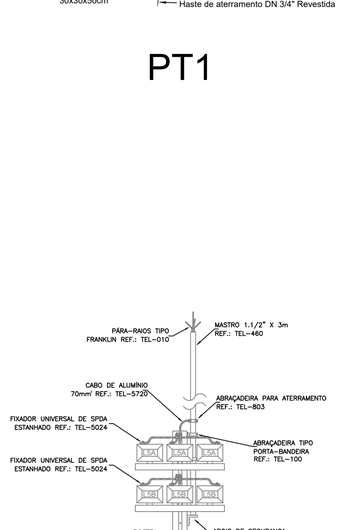

PT4



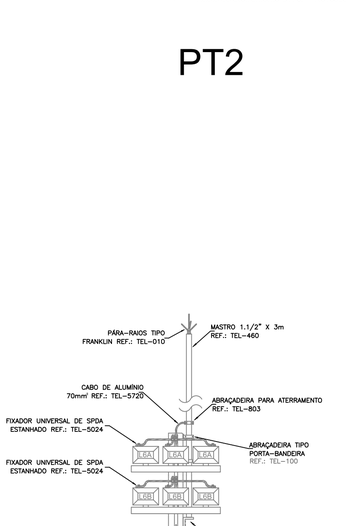

PT9



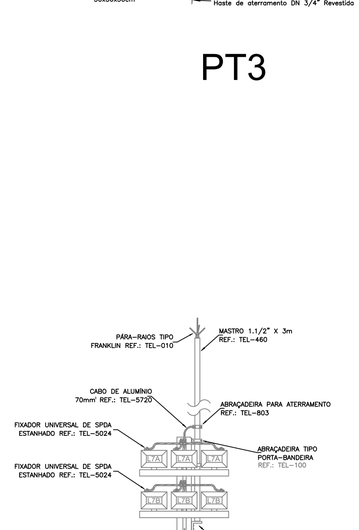

PT10



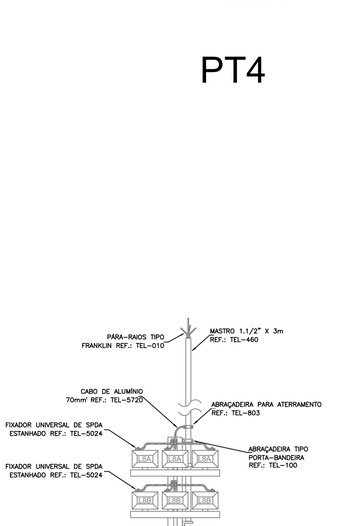

PT5



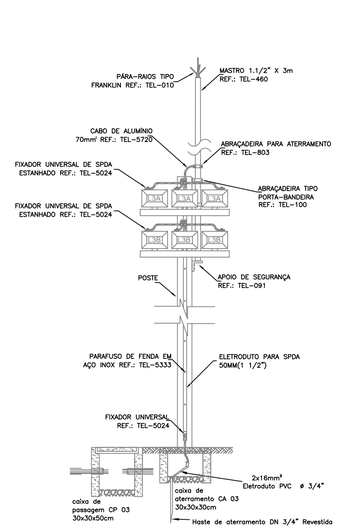

PT6



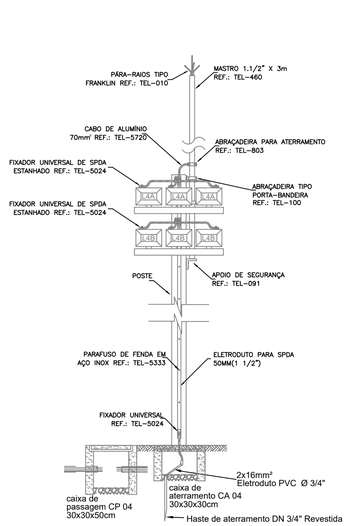

PT7




PT8




PT11




PT12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITO MUNICIPAL: Eduardo José Ramos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Walter Marcio Rodrigues de Araújo

RÓTULO: **PROJETO CAMPO DE CRISTO REI**

ESCALA: 1/100 (A2)

LOCAL: Cristo Rei, Aracê, Domingos Martins - ES

DATA: MAR/2025

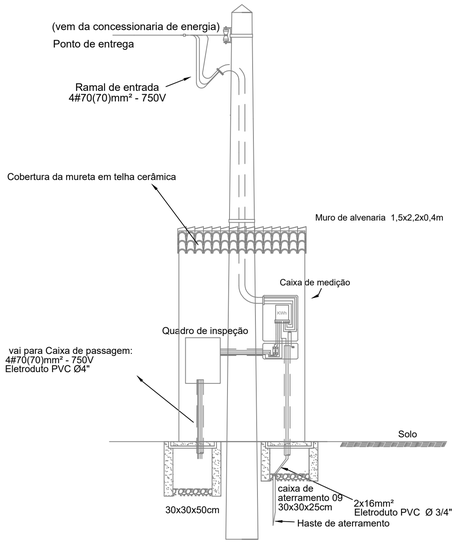
AUTOR DO PROJETO: Gustavo Berth Meireles CREA-ES 059121/D

OBSERVAÇÃO: Matricula do imovel Nº: 15000

PRANCHA: 03/07

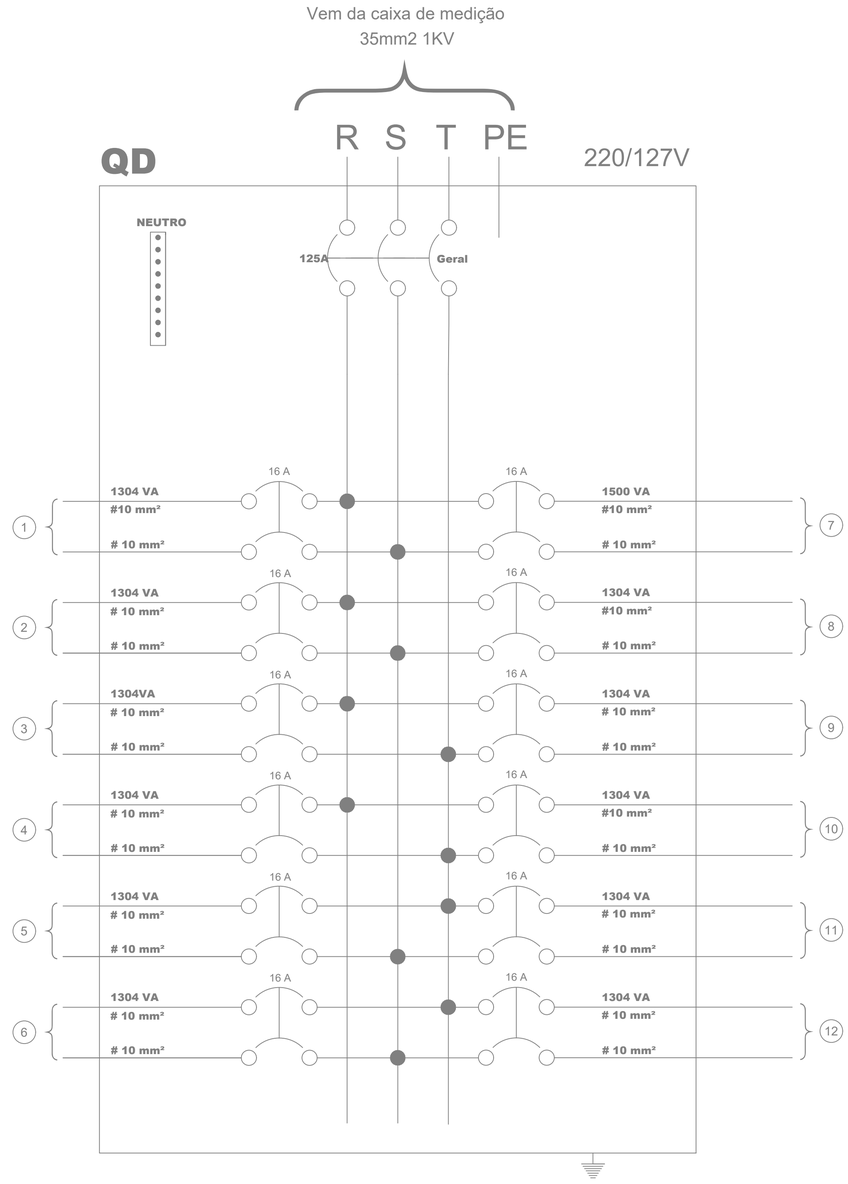
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

# DETALHE 01
# CONJUNTO DE MEDIÇÃO




| CIRCUITO | REFLETOR |
|---|---|
| 1 | L1A |
| 2 | L1B |
| 3 | L2A |
| 4 | L2B |
| 5 | L3A |
| 6 | L3B |
| 7 | L4A |
| 8 | L4B |
| 9 | L4A |
| 10 | L5B |
| 11 | L6A |
| 12 | L6B |
| 13 | L7A |
| 14 | L7B |
| 15 | L8A |
| 16 | L8B |
| Refletores G-Light 500w 90º | |

# QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO




PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITO MUNICIPAL: Eduardo José Ramos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Walter Marcio Rodrigues de Araújo

RÓTULO: **PROJETO CAMPO DE CRISTO REI**

ESCALA: 1/100 (A2)

LOCAL: Gustavo Berth Meireles CREA-ES 059121/D

DATA: MAR/2025

AUTOR DO PROJETO: Anderson Ferreira da Luz CREA-ES 48244/D

OBSERVAÇÃO: Matricula do imovel Nº: 15000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PRANCHA: 04/07

| QUADRO DE CARGAS | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CIRCUITO | REFLETORES LED (500W) | DESCRIÇÃO | POTÊNCIA (W) | POTÊNCIA (VA) | FATOR DE POTENCIA | DEMANDA | TENSÃO (V) | CORRENTE (A) | FASES | CONDUTOR (mm²) | PROTEÇÃO (A) | BALANCEAMENTO DE FASES | | |
| | | | | | | | | | | | | R-S | R-T | S-T |
| 1 | 3 | Iluminação | 1500 | 1578,95 | 0,95 | 100% | 220 | 6,82 | 2 | 10 | 16 | 1578,95 | | |
| 2 | 3 | Iluminação | 1500 | 1578,95 | 0,95 | 100% | 220 | 6,82 | 2 | 10 | 16 | 1578,95 | | |
| 3 | 3 | Iluminação | 1500 | 1578,95 | 0,95 | 100% | 220 | 6,82 | 2 | 10 | 16 | | 1578,95 | |
| 4 | 3 | Iluminação | 1500 | 1578,95 | 0,95 | 100% | 220 | 6,82 | 2 | 10 | 16 | | 1578,95 | |
| 5 | 3 | Iluminação | 1500 | 1578,95 | 0,95 | 100% | 220 | 6,82 | 2 | 10 | 16 | | | 1578,95 |
| 6 | 3 | Iluminação | 1500 | 1578,95 | 0,95 | 100% | 220 | 6,82 | 2 | 10 | 16 | | | 1578,95 |
| 7 | 3 | Iluminação | 1500 | 1578,95 | 0,95 | 100% | 220 | 6,82 | 2 | 10 | 16 | 1578,95 | | |
| 8 | 3 | Iluminação | 1500 | 1578,95 | 0,95 | 100% | 220 | 6,82 | 2 | 10 | 16 | 1578,95 | | |
| 9 | 3 | Iluminação | 1500 | 1578,95 | 0,95 | 100% | 220 | 6,82 | 2 | 10 | 16 | | 1578,95 | |
| 10 | 3 | Iluminação | 1500 | 1578,95 | 0,95 | 100% | 220 | 6,82 | 2 | 10 | 16 | | 1578,95 | |
| 11 | 3 | Iluminação | 1500 | 1578,95 | 0,95 | 100% | 220 | 6,82 | 2 | 10 | 16 | | | 1578,95 |
| 12 | 3 | Iluminação | 1500 | 1578,95 | 0,95 | 100% | 220 | 6,82 | 2 | 10 | 16 | | | 1578,95 |
| 13 | 3 | Iluminação | 1500 | 1578,95 | 0,95 | 100% | 220 | 6,82 | 2 | 10 | 16 | 1578,95 | | |
| 14 | 3 | Iluminação | 1500 | 1578,95 | 0,95 | 100% | 220 | 6,82 | 2 | 10 | 16 | 1578,95 | | |
| 15 | 3 | Iluminação | 1500 | 1578,95 | 0,95 | 100% | 220 | 6,82 | 2 | 10 | 16 | | 1578,95 | |
| 16 | 3 | Iluminação | 1500 | 1578,95 | 0,95 | 100% | 220 | 6,82 | 2 | 10 | 16 | | 1578,95 | |
| SOMA TOTAL | | | 24000 | 25263,16 | | | | | | | | 9473,68 | 9473,68 | 6315,789 |
| ALIMENTAÇÃO | | | 24000 | 25263,16 | 0,95 | 100% | 220 | 109,09 | 3 | 35 | 50 | 9473,684 | 9473,684 | 6315,789 |

| QUADRO DE DISTÂNCIAS | |
|---|---|
| TRECHOS | DISTÂNCIA(METROS) |
| QD - CP1 | 11,26 |
| CP1 - CP2 | 21,5 |
| CP2 - CP3 | 19,16 |
| CP3 - CP4 | 21,55 |
| QD - CP5 | 75 |
| CP5 - CP6 | 12,06 |
| CP6 - CP7 | 21,5 |
| CP7 - CP8 | 21,5 |
| CP8 - CP9 | 21,5 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITO MUNICIPAL: Eduardo José Ramos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Walter Marcio Rodrigues de Araújo

RÓTULO: **PROJETO CAMPO DE CRISTO REI**

ESCALA: 1/100 (A2)

LOCAL: Cristo Rei, Aracê, Domingos Martins - ES

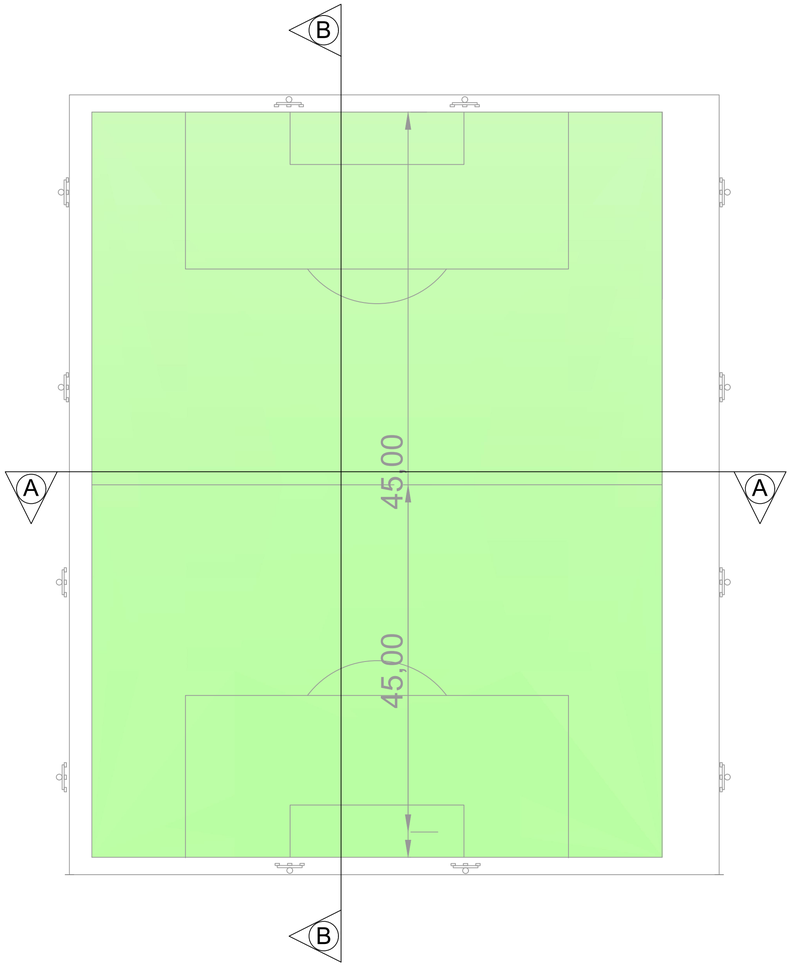
DATA: MAR/2025

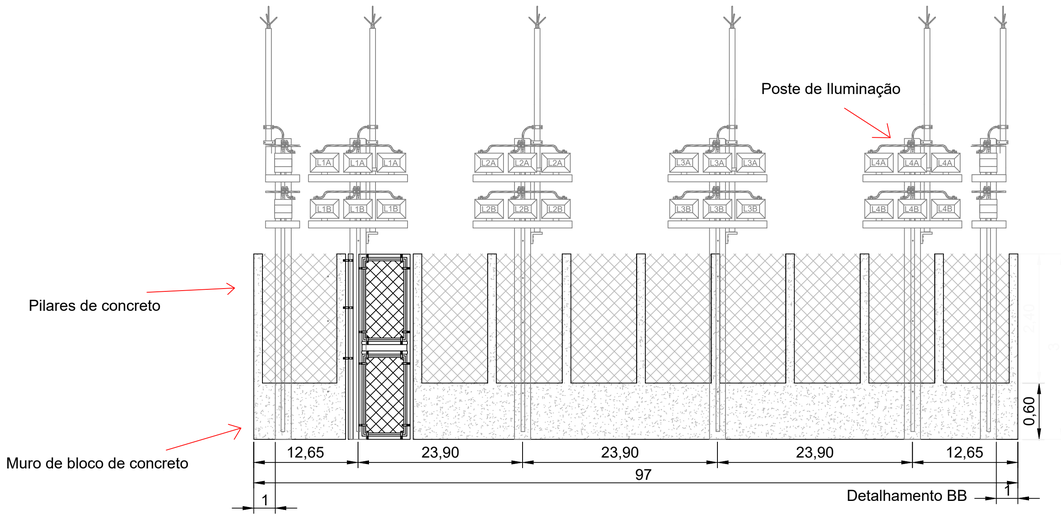
AUTOR DO PROJETO: Gustavo Berth Meireles CREA-ES 059121/D

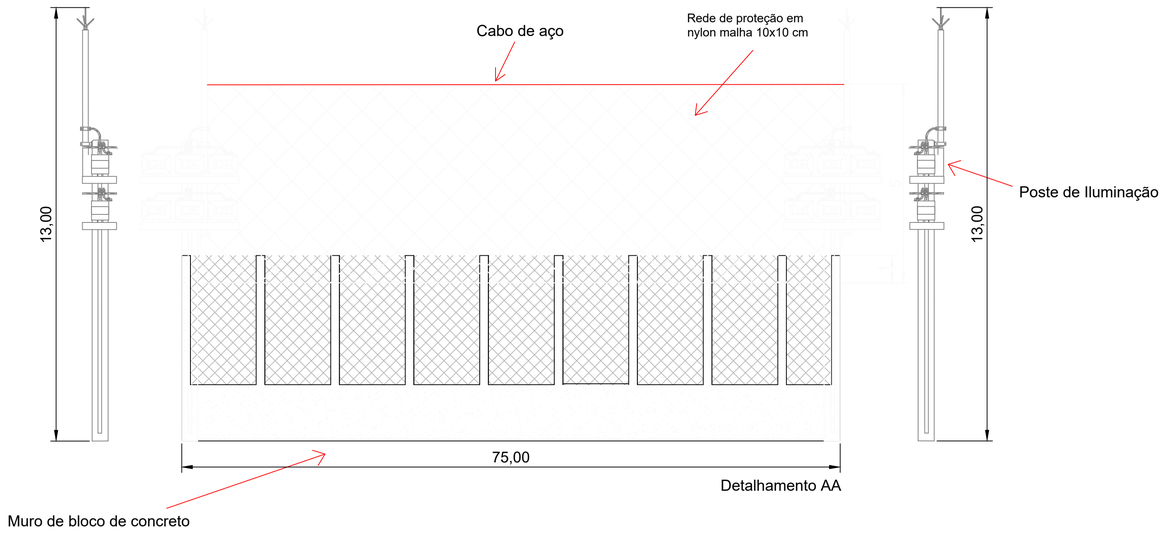
OBSERVAÇÃO: Matricula do imovel Nº: 15000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PRANCHA: 05/07




PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITO MUNICIPAL: Eduardo José Ramos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Walter Marcio Rodrigues de Araújo

RÓTULO: **PROJETO CAMPO DE CRISTO REI**

ESCALA: 1/100 (A2)

LOCAL: Cristo Rei, Aracê, Domingos Martins - ES

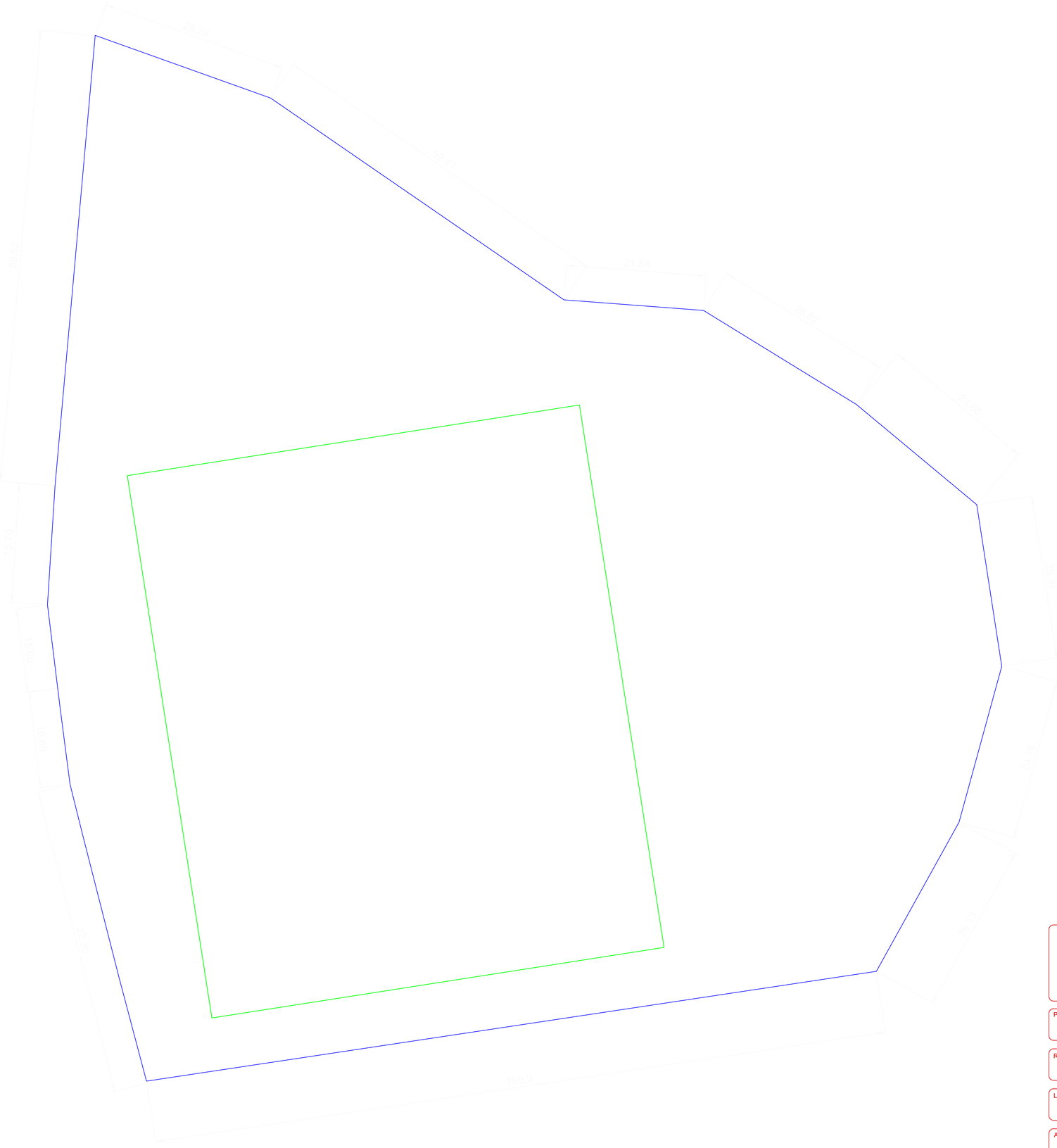
DATA: MAR/2025

AUTOR DO PROJETO: Gustavo Berth Meireles CREA-ES 059121/D

OBSERVAÇÃO: Matricula do imovel Nº: 15000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PRANCHA: 06/07




PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITO MUNICIPAL: Eduardo José Ramos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Walter Marcio Rodrigues de Araújo

RÓTULO: **PROJETO CAMPO DE CRISTO REI**

ESCALA: 1/100 (A2)

LOCAL: Cristo Rei, Aracê, Domingos Martins - ES

DATA: MAR/2025

AUTOR DO PROJETO: Gustavo Berth Meireles CREA-ES 059121/D

OBSERVAÇÃO: Matricula do imovel Nº: 15000

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PRANCHA: 07/07